



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PESCARIA BRAVA

PREGÃO PRESENCIAL – EDITAL N. 21/2022

PROCESSO LICITATÓRIO N. 47/2022

PREGÃO PRESENCIAL N. 21/2022

O **MUNICÍPIO DE PESCARIA BRAVA**, com sede à Rod. SC 437, Km 8, Centro, inscrito no CNPJ sob o nº 16.780.795/0001-38, inscrição estadual isenta, informa que encontra-se aberta a licitação na modalidade Pregão, tipo menor preço por lote, visando o **REGISTRO DE PREÇOS** para **“CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE PLACAS DE IDENTIFICAÇÃO DE LOGRADOUROS PÚBLICOS E DE SINALIZAÇÃO VIÁRIA VERTICAL NO MUNICÍPIO DE PESCARIA BRAVA/SC, COM O FITO DE MELHORAR AS CONDIÇÕES DE SEGURANÇA E DA SINALIZAÇÃO DAS VIAS MUNICIPAIS”**.

Rege a presente licitação, o Decreto n. 7.892, de 23 de Janeiro de 2013, Lei 10.520, de 17 de Julho de 2002, Decreto Municipal n. 438/19 c/c Lei n. 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações.

Serão observados os seguintes horários e datas para os procedimentos que seguem:

Recebimento de envelope de proposta e de envelope de habilitação:

Às 8h00min do dia 22/06/2022;

Limite para impugnação ao Edital:

Às 13h00min do dia 17/06/2022;

Início da Sessão Pública do Pregão Presencial:

Às 8h00min do dia 22/06/2022;

Poderão participar da licitação, pessoas jurídicas que atuam no ramo pertinente ao objeto licitado, observadas as condições constantes no Edital e seus anexos.

As dúvidas pertinentes a presente licitação, poderão ser esclarecidas pelo Departamento de Licitações, nos seguintes contatos:

- Telefone: (048) 3647-6312; (048) 98840-4017;
- E-mail: licitacao@pescariabrava.sc.gov.br;
- Endereço: Rodovia SC 437, KM 8, S/N, Centro, Município de Pescaria Brava/SC.

1. DO OBJETO

Rodovia SC 437, Centro, Município de Pescaria Brava, Estado de Santa Catarina
Telefone: (48) 3646-2013



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PESCARIA BRAVA

PREGÃO PRESENCIAL – EDITAL N. 21/2022

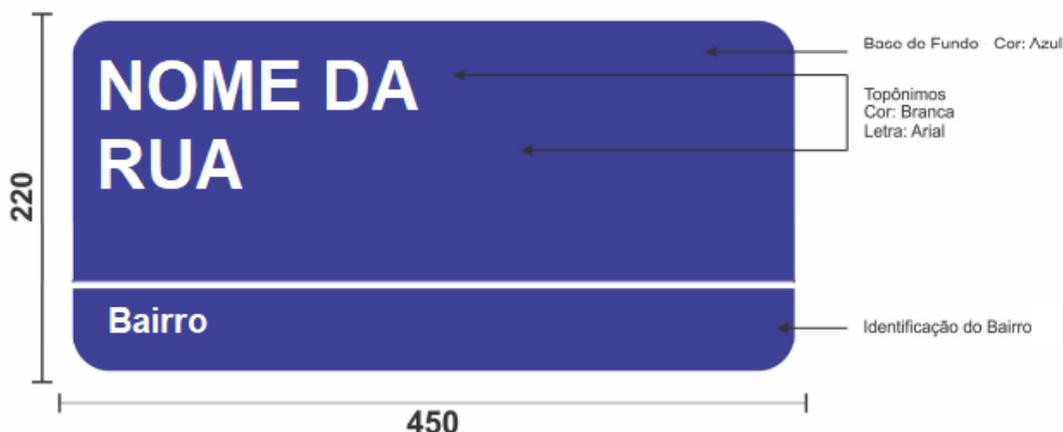
3.1 Constitui-se objeto desta licitação a “**CONTRATAÇÃO, PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS – SRP, DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE PLACAS DE IDENTIFICAÇÃO DE LOGRADOUROS PÚBLICOS E DE SINALIZAÇÃO VIÁRIA VERTICAL NO MUNICÍPIO DE PESCARIA BRAVA/SC, COM O FITO DE MELHORAR AS CONDIÇÕES DE SEGURANÇA E DA SINALIZAÇÃO DAS VIAS MUNICIPAIS”, conforme condições, quantidades, exigências e estimativas, estabelecidas no Anexo III deste Edital.**

3.2 As quantidades constantes no Anexo III são estimativas de contratação durante a vigência da Ata de Registro de Preços, não estando a Administração obrigada a contratar em sua totalidade. Trata-se, pois, de faculdade da Administração Municipal contratar ou não.

3.3 O quantitativo de placas encontra-se descrito na tabela em anexo:

<u>IDENTIFICAÇÃO</u>	<u>DESCRIÇÃO</u>	<u>UNIDADE POR RUA</u>	<u>TOTAL DE PLACAS</u>	<u>VALOR TOTAL MÉDIO</u>
Placa de identificação de logradouros – nome rua (conj.)	<u>Conjunto topomínico</u>	2 un.	426 un.	<u>R\$ 403.808,00</u> <u>(quatrocentos e três mil</u> <u>oitocentos e oito</u> <u>reais).</u>
Placa de sinalização (PARE)	<u>Padrão Municipal</u>	1 un.	68 un.	

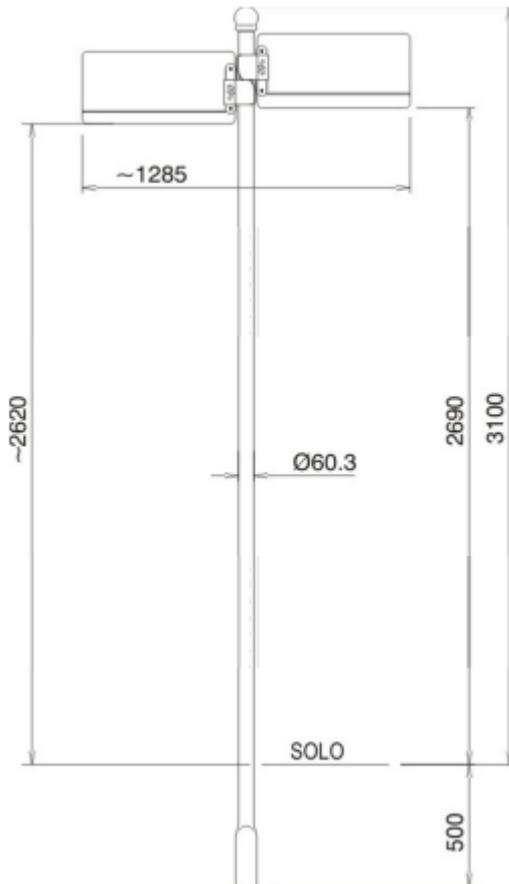
3.4 Entende-se como **conjunto topomínico**: placa com 450mm de largura por 220mm de altura e 0.95mm de espessura, confeccionadas em aço carbono 1010/1020 e galvanizadas. Deve inclusive, ser repintada a pó com informações em vinil adesivo branco, estruturada em poste de tubo de aço carbono 1010/1020, com diâmetro externo de 60.3mm, espessura de 2.0mm, comprimento total de 3500mm, galvanizado e com dispositivo antigiro. Fixado 500mm de profundidade diretamente ao solo.



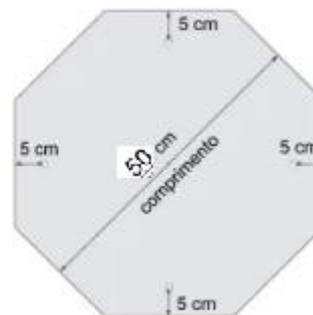


ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PESCARIA BRAVA

PREGÃO PRESENCIAL – EDITAL N. 21/2022



3.5 Entende-se como **placa de sinalização padrão municipal**: placa com 50 x 50 cm em material ACM com plotagem colada em **pintura refletiva de alta intensidade prismática** com **mastro padrão municipal**, 2,5m de altura por 40 mm de espessura na haste metálica.



4. DOS ESCLARECIMENTOS

4.1 Qualquer cidadão poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar os termos do presente Edital por irregularidade, protocolando o pedido até 2 (dois) dias úteis antes da data



ESTADO DE SANTA CATARINA PREFEITURA MUNICIPAL DE PESCARIA BRAVA

PREGÃO PRESENCIAL – EDITAL N. 21/2022

fixada para realização do Pregão Presencial, no Setor de Protocolo da Prefeitura Municipal de Pescaria Brava/SC, cabendo ao pregoeiro decidir sobre a petição no prazo de 24 (vinte e quatro) horas. Demais informações poderão ser obtidas através do telefone (048) 3646-2013 ou (048) 98840-4017, devidamente endereçado ao Departamento de Licitações ou ao pregoeiro.

4.2 Decairá do direito de impugnar os termos do presente Edital, o licitante que não apontar as falhas ou irregularidades supostamente existentes no Edital até o 2º (segundo) dia útil que anteceder à data de realização do Pregão Presencial. Sendo intempestiva, a comunicação do suposto vício não suspenderá o curso do certame.

4.3 A impugnação feita tempestivamente pela licitante não a impedirá de participar do processo licitatório, ao menos até o trânsito em julgado da decisão a ela pertinente.

4.4 Em caso de deferimento da impugnação contra o ato convocatório, será tomada uma das seguintes providências:

- I. Anulação ou revogação do Edital;
- II. Alteração e republicação do Edital, reabertura do prazo de envio de propostas, alteração da data da sessão do Pregão Presencial;
- III. Alteração no Edital e manutenção do prazo de envio de propostas e da data de sessão pública do Pregão Presencial, nos casos em que, inquestionavelmente, a alteração não tenha afetado a formulação das propostas.

4.5 Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

- a) Os envelopes contendo as propostas de preços e habilitações serão recebidos pelo pregoeiro, no Departamento de Licitações, lotado na Prefeitura Municipal de Pescaria Brava/SC, localizada na Rodovia SC 437, KM 08, S/N, Centro, Município de Pescaria Brava/SC, até às 8h30min do dia XX/XX/2022. Não haverá atendimento aos sábados, domingos e feriados.
- b) Não serão aceitas, nem recebidas, em hipótese alguma, documentações e propostas após a data e hora aprazadas para esta licitação, ainda que tenham sido despachadas, endereçadas e/ou enviadas por qualquer meio, anteriormente à data do vencimento.
- c) Ocorrendo decretação de feriado ou outro fato superveniente, de caráter público, que impeça a realização deste evento na data acima marcada, a licitação ficará automaticamente prorrogada para o 1º (primeiro) dia útil subsequente, independentemente de nova comunicação.

5. DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

5.1 As despesas decorrentes da contratação, objeto desta Licitação, correrão à conta dos recursos consignados no orçamento vigente no Município de Pescaria Brava, Estado de Santa Catarina, no exercício do ano de 2022 e as que vierem a substituí-la nos próximos exercícios na



ESTADO DE SANTA CATARINA PREFEITURA MUNICIPAL DE PESCARIA BRAVA

PREGÃO PRESENCIAL – EDITAL N. 21/2022

específica dotação orçamentária.

6. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

6.1 O Registro de Preços será formalizado por intermédio da Ata de Registro de Preços, na forma do Anexo VII e nas condições previstas neste Edital.

6.2 O prazo da Ata de Registro de preço será de **doze meses**, conforme disposto no artigo 15, § 3º, inciso III da Lei n. 8.666 de 21 de Junho de 1993.

7. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

7.1 Poderão participar deste Pregão Presencial os interessados que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação, constantes neste Edital e seus anexos.

7.2 É vedada a participação de:

- a) Empresas declaradas inidôneas por ato de qualquer autoridade competente para tanto;
- b) Empresas impedidas de licitar ou contratar com o Município de Pescaria Brava/SC;
- c) Empresas em processo de falência declarada, concordada ou recuperação judicial, ou em regime de consórcio.

8. DA ABERTURA

8.1 A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, dirigida por um Pregoeiro, a ser realizada conforme indicado abaixo, de acordo com as legislações mencionadas no preâmbulo deste Edital.

Data de abertura: XX/XX/2022

Horário: 8h00min

Local: Departamento de Licitações, lotado na Prefeitura Municipal de Pescaria Brava/SC, localizada na Rodovia SC 437, KM 08, S/N, Centro, Município de Pescaria Brava/SC.

9. DA IMPUGNAÇÃO AO ATO CONVOCATÓRIO

9.1 As impugnações ao ato convocatório do Pregão Presencial serão recebidas até 2 (dois) dias úteis antes da data fixada para o fim do recebimento das propostas, junto ao Departamento de Licitações do Município de Pescaria Brava, situado na Rodovia SC 437, KM 8, S/N, Centro, Município de Pescaria Brava/SC.

9.2 Caberá à Autoridade Competente decidir sobre a impugnação no prazo de 2 (dois) úteis dias após o limite de envio de impugnações.

9.3 A impugnação feita tempestivamente pela licitante não a impedirá de participar do processo licitatório, ao menos até o trânsito em julgado da decisão a ela pertinente.

*Rodovia SC 437, Centro, Município de Pescaria Brava, Estado de Santa Catarina
Telefone: (48) 3646-2013*



ESTADO DE SANTA CATARINA PREFEITURA MUNICIPAL DE PESCARIA BRAVA

PREGÃO PRESENCIAL – EDITAL N. 21/2022

9.4 Em caso de deferimento da impugnação contra o ato convocatório, será tomada uma das seguintes providências:

- I. Anulação ou revogação do Edital;
- II. Alteração e republicação do Edital, reabertura do prazo de envio de propostas, alteração da data da sessão do Pregão Presencial;
- III. Alteração no Edital e manutenção do prazo de envio de propostas e da data de sessão pública do Pregão Presencial, nos casos em que, inquestionavelmente, a alteração não tenha afetado a formulação das propostas.

10. DA PROPOSTA

10.1 A proposta deverá ser apresentada em envelope fechado, até o horário e data definido no preâmbulo do Edital, contendo em sua parte externa, além do nome da proponente e e-mail, os seguintes dizeres:

EMPRESA:
CNPJ Nº:
TELEFONE:
ENVELOPE Nº 1 - PROPOSTA
Município de Pescaria Brava/SC
Departamento de Licitações
Pregão Presencial n. XX/2022
CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE PLACAS DE IDENTIFICAÇÃO DE LOGRADOUROS PÚBLICOS E DE SINALIZAÇÃO VIÁRIA VERTICAL NO MUNICÍPIO DE PESCARIA BRAVA/SC, COM O FITO DE MELHORAR AS CONDIÇÕES DE SEGURANÇA E DA SINALIZAÇÃO DAS VIAS MUNICIPAIS.

10.2 A proposta de preços das proponentes deverá ser redigida em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, preferencialmente com suas páginas numeradas sequencialmente, sem rasuras, emendas, borrões ou entrelinhas e ser datada e assinada pelo representante legal da licitante ou pelo procurador, juntando-se a procuração.

10.3 A proposta de preço deverá conter os seguintes elementos:

- a) Nome do proponente, endereço completo, telefone, CNPJ e inscrição estadual e/ou municipal;
- b) Número do Pregão Presencial;
- c) Para o licitante que vier participar, a descrição do (s) objeto (s) ofertado (s), em conformidade com o Anexo I, o preço unitário por item, em moeda corrente nacional, apurado à data de sua apresentação, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária. No preço proposto deverão estar incluídas, além do lucro, todas as despesas, tributos e custos, diretos ou indiretos, relacionadas com o fornecimento do objeto da presente licitação;
- d) Prazo de validade da proposta, não inferior a 60 (sessenta) dias.

10.4 Serão desclassificadas as propostas que:

*Rodovia SC 437, Centro, Município de Pescaria Brava, Estado de Santa Catarina
Telefone: (48) 3646-2013*



ESTADO DE SANTA CATARINA PREFEITURA MUNICIPAL DE PESCARIA BRAVA

PREGÃO PRESENCIAL – EDITAL N. 21/2022

- a) Estiverem em desacordo com qualquer exigência disposta neste Edital;
- b) Apresentarem preços unitários excessivos e/ou em desacordo com o valor disposto em Anexo I.

11. DA HABILITAÇÃO

11.1 Os documentos para habilitação deverão ser apresentados em envelope fechado, até o horário e data definidos no preâmbulo do edital, contendo em sua parte externa, além do nome da proponente e e-mail, os seguintes dizeres:

EMPRESA:
CNPJ Nº:
TELEFONE:
ENVELOPE Nº 2 - HABILITAÇÃO
Município de Pescaria Brava/SC
Departamento de Licitações
Pregão Presencial n. XX/2022
CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE PLACAS DE IDENTIFICAÇÃO DE LOGRADOUROS PÚBLICOS E DE SINALIZAÇÃO VIÁRIA VERTICAL NO MUNICÍPIO DE PESCARIA BRAVA/SC, COM O FITO DE MELHORAR AS CONDIÇÕES DE SEGURANÇA E DA SINALIZAÇÃO DAS VIAS MUNICIPAIS.

11.2 Os documentos necessários ao credenciamento e à habilitação deverão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por tabelião de notas ou cópia acompanhada do original para autenticação pelo Pregoeiro ou por membro da Equipe de Apoio.

11.3 Todos os documentos exigidos para habilitação deverão estar no prazo de validade. Caso o órgão emissor não declare a validade do documento, esta será de 60 (sessenta) dias contados a partir da data de emissão, exceto àqueles previstos em lei, os documentos quanto à habilitação jurídica e a emissão do CNPJ que poderá ser verificada sua situação regular conforme item 11.4.2, alínea "a".

11.4 O envelope deverá conter os seguintes documentos:

11.4.1 **A documentação relativa à habilitação jurídica, conforme o caso, consistirá**

em:

- I. Declaração expressa do proponente, sob as penas da Lei, da não ocorrência de fatos impeditivos para a sua habilitação neste certame, na forma do artigo 32, § 2º da Lei n. 8.666/93;
- II. Declaração comprovando não empregar menores conforme cumprimento do disposto no artigo 7º, inciso XXXIII da Constituição Federal;
- III. Declaração que não possui em seu quadro societário servidor público da ativa, empregado de empresa pública e de sociedade de economia mista.

11.4.2 **Relativos à Habilitação Jurídica:**

- I. Registro comercial, no caso de empresa individual;
Rodovia SC 437, Centro, Município de Pescaria Brava, Estado de Santa Catarina
Telefone: (48) 3646-2013



ESTADO DE SANTA CATARINA

PREFEITURA MUNICIPAL DE PESCARIA BRAVA

PREGÃO PRESENCIAL – EDITAL N. 21/2022

- II. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, para as sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado dos documentos comprobatórios de eleição de seus administradores;
- III. Certificado de Condição de Empreendedor Individual; ou
- IV. Se Microempreendedor Individual (MEI).

11.4.3 **Relativos à Regularidade Fiscal:**

- I. Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ/MF);
- II. Certidão Negativa Unificada de débitos relativos a Tributos Federais e a Dívida Ativa da União, na forma da Lei (*abrangendo as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do artigo 11 da Lei n. 8.212, de 24 de Julho de 1991*);
- III. Prova de regularidade perante a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do proponente, ou outra equivalente, na forma da Lei;
- IV. Prova de regularidade perante a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do proponente, ou outra equivalente, na forma da Lei;
- V. Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), emitida pela Caixa Econômica Federal;
- VI. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação de certidão negativa.

11.4.4 **Relativos à Qualificação Econômico-Financeira:**

- I. Certidão negativa de falência e concordata.
- 11.4.5 A superveniência de normas técnicas ocorridas após a data da assinatura do Contrato, de comprovada repercussão dos preços contratados, implicarão na revisão destes para mais ou para menos, conforme o caso.

11.4.6 **Relativos à Qualificação Técnica:**

- I. Registro ou inscrição da empresa licitante e seu responsável técnico junto ao órgão de classe competente, conforme a área de atuação prevista no projeto básico, além da comprovação de vínculo entre o responsável técnico e a Contratada (CTPS, contrato de prestação de serviços, entre outros);
- II. Quanto à capacitação técnico-operacional: apresentação de um ou mais atestados de capacidade técnica, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, em nome da empresa licitante, relativo à execução de obra ou serviço de engenharia, compatível em características, quantidades e prazos com o objeto do presente Termo de Referência, envolvendo as parcelas de maior relevância e valor significativo ao do objeto em tela.
- III. A empresa licitante deverá apresentar atestado de capacidade técnica compatível com o objeto desta licitação, fornecido (s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, devidamente registrado pelo CREA ou CAU, que mostre que a empresa e o (s) responsável (is) técnico (s) estão exercendo ou exerceram atividades compatíveis em característica com o objeto deste Termo de Referência de pelo menos 50%



ESTADO DE SANTA CATARINA PREFEITURA MUNICIPAL DE PESCARIA BRAVA

PREGÃO PRESENCIAL – EDITAL N. 21/2022

(cinquenta por cento) das quantidades dos itens mais relevantes.

11.4.7 Relativos à Físico-Financeira:

- I. Apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;
- II. Certidão de negativa de falência, concordata, recuperação judicial ou Certidão Negativa de Ação Cível em que não conste ação de falência/recuperação judicial/concordata/extrajudicial expedida pelo cartório distribuidor da sede da pessoa jurídica, em conjunto com a apresentação de certidão emitida pelo sistema Eproc;
- III. **Para comprovação de boa situação financeira, o licitante deverá comprovar e demonstrar os índices abaixo, extraídos do seu balanço, com a devida apresentação do cálculo, devidamente assinada pelo seu representante legal, bem como do seu contador, com as seguintes fórmulas:**

- a) Comprovação de que possui Índice de Endividamento (IE) menor ou igual a 1,00 obtido pela fórmula:

$$\mathbf{IE = (PC + ELP) / PL}$$

Sendo:

IE = índice de endividamento;

PC = passivo circulante;

ELP = exigível a longo prazo;

PL = patrimônio líquido.

- b) Comprovação de que possui Índice de Liquidez Geral (ILG) maior ou igual a 1,00 obtido pela fórmula:

$$\mathbf{ILG = (AC + RLP) / (PC + ELP)}$$

Sendo:

ILG = índice de liquidez geral;

AC = ativo circulante;

RLP = realizável a longo prazo;

PC = passivo circulante;

ELP = exigível a longo prazo.

- c) Comprovação de que possui Índice de Solvência Geral (ISG) maior ou igual a 1,00 obtido pela fórmula:

$$\mathbf{ISG = AT / (PC + ELP)}$$

Sendo:

ISG = índice de solvência geral;

AT = ativo total;

PC = passivo circulante;



ESTADO DE SANTA CATARINA PREFEITURA MUNICIPAL DE PESCARIA BRAVA

PREGÃO PRESENCIAL – EDITAL N. 21/2022

ELP = exigível a longo prazo.

- d) Comprovação de que possui Índice de Liquidez Corrente (ILC) maior ou igual a 1,00 obtido pela fórmula:

$$\text{ILC} = \text{AC} / \text{PC}$$

Sendo:

ILC = índice de liquidez corrente;

AC = ativo circulante;

PC = passivo circulante.

11.4.8 ATESTADO DE VISITA TÉCNICA

- 11.4.8.1 As licitantes deverão realizar visita técnica, a fim de tomarem total conhecimento sobre o serviço licitado, e dirimir eventuais dúvidas existentes, bem como verificar as particularidades dos locais a serem instaladas as placas.
- 11.4.8.2 A visita técnica deverá ser agendada com antecedência junto a Secretaria Municipal de Obras, e poderá ser realizada pelo representante legal da empresa licitante ou por qualquer responsável, desde que tenha poderes para tal ato.
- 11.4.8.3 O atestado de visita técnica poderá ser substituído por declaração formal assinada pelo responsável técnico ou representante legal da empresa, sob as penalidades da lei, de que tem pleno conhecimento das condições e peculiaridades inerentes à natureza dos trabalhos/objeto licitado, assumindo total responsabilidade por esse fato, e informando que não o utilizará para quaisquer questionamentos futuros que ensejem avenças técnicas ou financeiras com o órgão licitador.

12. DA SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO

- 12.1 No horário e data definidos no preâmbulo do edital, o pregoeiro fará a abertura da sessão pública do pregão, procedendo aos seguintes atos, em sequência:

12.1.1 CREDENCIAMENTO:

12.1.1.1 O proponente deverá se apresentar para credenciamento junto ao pregoeiro por um representante que, devidamente munido de documento que o credencie a participar deste procedimento licitatório, venha a responder por sua representada, devendo identificar-se exibindo a Carteira de Identidade ou outro documento equivalente, bem como contrato social em cópia autenticada para fins de identificação do (s) representante (s) legal (is) da empresa. Juntamente com o credenciamento, deverá ser apresentada, ainda, a declaração de cumprimento dos requisitos de habilitação, conforme modelo constante no Anexo II.

12.1.1.2 Para fins de gozo dos benefícios dispostos na Lei Complementar n. 123/2006, os representantes de microempresas e empresas de pequeno porte deverão credenciar-se e apresentar certidão de enquadramento no Estatuto Nacional da Microempresa e Empresa de Pequeno Porte (CERTIDÃO SIMPLIFICADA), fornecida pela Junta Comercial da sede do licitante, de acordo com a Instrução Normativa DNRC n. 103/2007, com validade de 60
Rodovia SC 437, Centro, Município de Pescaria Brava, Estado de Santa Catarina
Telefone: (48) 3646-2013



ESTADO DE SANTA CATARINA PREFEITURA MUNICIPAL DE PESCARIA BRAVA

PREGÃO PRESENCIAL – EDITAL N. 21/2022

(sessenta) dias contados a partir da data de emissão.

12.1.1.3 O credenciamento far-se-á por meio de instrumento público de procuração ou instrumento particular, com poderes para formular ofertas e lances de preços e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome do proponente, ou por meio de contrato social ou documento equivalente, nos casos de credenciamento do próprio sócio administrador ou empresário individual.

12.1.1.4 Não será desclassificada a proposta em função do não credenciamento do proponente, porém o mesmo ficará impedido de participar da etapa de lances ou manifestar intenção de recurso. Todavia, deverá ser apresentada a declaração de cumprimento dos requisitos de habilitação (conforme modelo constante no Anexo II).

12.1.1.5 Depois de encerrada a etapa de credenciamento, não serão aceitos novos representantes dos proponentes na sessão pública, salvo na condição de ouvintes, sem poderes para efetuar lances ou manifestar intenção de recurso, exceto nos casos de necessidade de suspensão da sessão pública.

12.1.2 DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO:

12.1.2.1 Os proponentes deverão apresentar declaração de que cumprem plenamente os requisitos para habilitação, conforme modelo disponível no Anexo II, juntamente com o credenciamento ou conforme previsto no item 12.1.1.5. É facultado ao proponente credenciado manifestar a declaração oralmente.

12.1.2.2 As microempresas e empresas de pequeno porte estão dispensadas de apresentar a declaração prevista no item 12.1.1.8, desde que, cumprido o disposto no item 12.1.3 deste edital, apresentem declaração de que cumprem os requisitos de habilitação, exceto quanto à regularidade fiscal, os quais serão cumpridos para fins de assinatura da ata de registro de preços, caso seja declarada vencedora do certame.

12.1.3 ANÁLISE PRELIMINAR DE ACEITABILIDADE DAS PROPOSTAS:

12.1.3.1 O pregoeiro procederá à abertura das propostas e fará a análise quanto a compatibilidade do objeto ofertado em relação ao especificado no edital e quanto ao preço inexecutável, baixando diligências caso sejam necessárias, e procederá à classificação das propostas para a etapa de lances.

12.1.4 SELEÇÃO DAS PROPOSTAS PARA A ETAPA DE LANCES:

12.1.4.1 O pregoeiro selecionará as propostas para a etapa de lances obedecendo aos seguintes critérios:

- a) Primeiro critério: serão selecionadas a menor proposta e todas as demais que não sejam superiores a 10% da menor proposta;
- b) Segundo critério: não havendo pelo menos três propostas selecionadas no critério anterior, serão ainda selecionadas as menores propostas, até o limite de três, para a etapa de lances.

12.1.5 ETAPA DE LANCES:

12.1.5.1 Tendo sido credenciado e a proposta selecionada, poderão os autores
Rodovia SC 437, Centro, Município de Pescaria Brava, Estado de Santa Catarina
Telefone: (48) 3646-2013



ESTADO DE SANTA CATARINA PREFEITURA MUNICIPAL DE PESCARIA BRAVA

PREGÃO PRESENCIAL – EDITAL N. 21/2022

manifestar lances orais. O Pregoeiro convidará individualmente os autores das propostas selecionadas a formular lances de forma sequencial, a partir do autor da proposta de maior preço e os demais em ordem decrescente de valor, decidindo-se por meio de sorteio no caso de empate de preços.

12.1.5.2 Os lances deverão ser formulados por preço unitário por item, em moeda corrente nacional, com duas casas decimais, em valores distintos e decrescentes em relação ao preço do autor.

12.1.5.3 Poderá o pregoeiro estabelecer redução mínima em cada lance, bem como estabelecer tempo máximo para o proponente ofertar seu lance.

12.1.5.4 A etapa de lances será considerada encerrada quando todos os participantes desse item declinarem da formulação de lances.

12.1.5.5 Encerrada a etapa de lances, serão ordenadas as propostas selecionadas e não selecionadas para a etapa de lances, na ordem crescente dos valores, considerando-se para as selecionadas o último preço ofertado.

12.1.5.6 Ocorrendo empate previsto no art. 44, § 2º da Lei Complementar n. 123/06 será assegurada a preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte, desde que a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

12.1.5.7 Entende-se por empate as situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada.

12.1.5.8 Para fins de desempate, proceder-se-á da seguinte forma:

- I. A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;
- II. Não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do item 12.1.5.7, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;
- III. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo previsto no item 12.1.5.7, será realizado sorteio, entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta;
- IV. Para as situações previstas no item 12.1.5.6, a microempresa e empresa de pequeno porte mais bem classificada será convocada para apresentar nova proposta no prazo máximo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão.

12.1.6 HABILITAÇÃO:

12.1.6.1 O pregoeiro fará a abertura do envelope dos documentos de habilitação do licitante que tenha ofertado o menor lance para o item.

*Rodovia SC 437, Centro, Município de Pescaria Brava, Estado de Santa Catarina
Telefone: (48) 3646-2013*



ESTADO DE SANTA CATARINA PREFEITURA MUNICIPAL DE PESCARIA BRAVA

PREGÃO PRESENCIAL – EDITAL N. 21/2022

- 12.1.6.2 Os documentos serão rubricados pelo pregoeiro e pela equipe de apoio e serão anexados ao processo da licitação.
- 12.1.6.3 Havendo irregularidades na documentação que não permitam a habilitação, o proponente será inabilitado, procedendo o pregoeiro à habilitação do segundo proponente classificado, e assim sucessivamente em caso de inabilitação dos proponentes.
- 12.1.6.4 A regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de assinatura do contrato.
- 12.1.6.5 As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que este apresente alguma restrição.
- 12.1.6.6 Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da administração pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.
- 12.1.6.7 A não-regularização da documentação, no prazo previsto no item anterior, implicará em decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei 8666/1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura da ata de registro de preços, ou revogar a licitação.
- 12.1.7 RECURSO:
- 12.1.7.1 Habilitado o proponente, o pregoeiro solicitará aos demais credenciados se desejam manifestar interesse em interpor recurso.
- 12.1.7.2 Havendo interesse, o proponente deverá manifestar motivadamente sua intenção de interpor recurso, explicitando sucintamente suas razões, cabendo ao pregoeiro deliberar sobre o aceite do recurso.
- 12.1.7.3 A intenção motivada de recorrer é aquela que identifica, objetivamente, os fatos e o direito que a proponente pretende que sejam revistos pelo pregoeiro.
- 12.1.7.4 O proponente que manifestar a intenção de recurso e o mesmo ter sido aceito pelo pregoeiro, disporá do prazo de 3 (três) dias para a apresentação do recurso, limitado às razões apresentadas durante a sessão pública, o qual deverá ser protocolado no Departamento de Licitações do Município, dirigido à Autoridade Competente. Os demais proponentes ficam desde logo intimados para apresentar as contrarrazões no prazo de 3 (três) a contar do término do prazo do recorrente. A Autoridade Competente manifestará sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis.
- 12.1.7.5 Encerrado o prazo para manifestação de recurso, o pregoeiro declarará encerrada a sessão pública do pregão.



ESTADO DE SANTA CATARINA PREFEITURA MUNICIPAL DE PESCARIA BRAVA

PREGÃO PRESENCIAL – EDITAL N. 21/2022

13. DA ADJUDICAÇÃO, HOMOLOGAÇÃO E ASSINATURA DO CONTRATO

13.1. Após a declaração do vencedor da licitação, não havendo manifestação dos proponentes quanto à interposição de recurso, o pregoeiro opinará sobre a adjudicação do objeto licitado, o que posteriormente será submetido à autoridade competente.

13.2. No caso de interposição de recurso, caberá à Autoridade Competente, após decisão do recurso, opinar pela adjudicação do objeto licitado.

13.3. A Autoridade Competente homologará o resultado da licitação, convocando o vencedor a assinar o Contrato no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

13.4. A Administração poderá, quando o proponente vencedor, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não apresentar situação regular ou se recusar injustificadamente a assinar o Contrato, convidar os demais proponentes classificados, seguindo a ordem de classificação, para fazê-lo.

13.5. Decorrido o prazo do item 13.3, dentro do prazo de validade da proposta, e não comparecendo o proponente convocado para a assinatura do Contrato, será ele havido como desistente, ficando sujeito às penalidades previstas na Lei n. 10.520/02 e neste Edital.

13.6. O Contrato poderá ser substituído por outros instrumentos hábeis, na forma prevista no art. 62 da Lei n. 8.666/93.

13.7. Os Contratos decorrentes deste processo licitatório terão vigência até 31 de Dezembro do exercício financeiro em que forem firmados.

14. DA REVISÃO DE VALORES

14.1. O controle dos preços registrados será exercido com base na dinâmica do mercado, podendo caracterizar, justificadamente, redução ou elevação de seus valores.

14.1.1. Independentemente de solicitação, a Administração poderá convocar o licitante fornecedor, após a assinatura do Contrato, para negociar a redução dos preços, mantendo o mesmo objeto cotado, na qualidade e nas especificações indicadas na proposta, em virtude da redução dos preços de mercado.

14.1.2. O licitante fornecedor poderá solicitar a revisão dos preços ou desonerar-se do compromisso ajustado, mediante comprovação do desequilíbrio econômico-financeiro, outro motivo de força maior ou caso fortuito.

14.1.2.1. A comprovação será feita por meio de documentos, tais como lista de preço de fabricantes, notas fiscais de aquisição de matérias-primas, de transporte de mercadorias, alusivas à época da elaboração da proposta e do momento do pedido de desoneração do compromisso.

14.1.2.2. Reconhecendo o desequilíbrio econômico-financeiro, a Administração formalmente revisará os preços ou desonerará o proponente em relação ao item registrado.



ESTADO DE SANTA CATARINA PREFEITURA MUNICIPAL DE PESCARIA BRAVA

PREGÃO PRESENCIAL – EDITAL N. 21/2022

14.1.2.3. As alterações decorrentes serão publicadas conforme legislação vigente.

15. EXECUÇÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

15.1. O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistem na verificação da conformidade da prestação dos serviços, dos materiais, técnicas e equipamentos empregados, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do que foi acordado.

15.2. A fiscalização será exercida no interesse da Administração e não exclui, nem reduz, a responsabilidade da Contratante, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades e, na sua ocorrência, não implica corresponsabilidade do Poder Público ou de seus agentes e prepostos.

15.3. O acompanhamento e fiscalização será exercido pela profissional técnica responsável, Sra. **Ariéle Corrêa Guedes**, que deverá exercer um rigoroso controle em relação a quantidade, adequação, eficiência, continuidade e qualidade dos serviços prestados, a fim de possibilitar a aplicação de penalidades previstas no Contrato.

15.4. A representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

15.5. Estando em conformidade, os documentos de cobrança deverão ser atestados pela fiscalização do contrato e enviados ao setor competente para o devido pagamento.

15.6. Em caso de não conformidade, a Contratada será notificada, por escrito, sobre as irregularidades apontadas, para as providências do artigo 69 da Lei n. 8.666 de 21 de julho de 1993, no que couber.

15.7. Quaisquer exigências da fiscalização do Contrato inerentes ao objeto, deverão ser prontamente atendidas pela Contratada.

16. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

16.1. O desatendimento, pela Contratada, de quaisquer exigências contratuais e seus anexos, garantida a prévia defesa e, de acordo com a conduta reprovável (infração), a sujeitará às sanções administrativas previstas no artigo 87, inciso I da Lei n. 8.666 de vinte e um de julho de 1993, como disposto abaixo:

- XII. Advertência, nas hipóteses de execução irregular, a qual não resulte prejuízo para prestação do serviço;
- XIII. Multa, em razão do descumprimento das obrigações contratuais, que será calculada com fulcro nas especificações abaixo:

Grau	Mora Diária	Compensatória	Prazo de suspensão
1	Não	Não	Não



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PESCARIA BRAVA

PREGÃO PRESENCIAL – EDITAL N. 21/2022

2	0,4% por ocorrência	10% por ocorrência	Mínimo: 1 mês
3	0,5% por ocorrência	15% por ocorrência	Mínimo: 6 meses
4	0,6% por ocorrência	20% por ocorrência	Mínimo: 1 mês
5	0,8% por ocorrência	20% por ocorrência	Mínimo: 1,5 anos Máximo: 2 anos

ITEM	INFRAÇÃO	GRAU
1	Descumprimento de quaisquer outras obrigações contratuais, não explicitadas nos demais itens, que sejam consideradas leves.	1
2	Não entrega de documentação simples solicitada pela Contratante.	2
3	Descumprimento de prazos.	3
4	Descumprimento de prazos. Descumprimento de quaisquer outras obrigações contratuais, não explicitadas nos demais itens, que sejam consideradas médias.	2
5	Não manutenção das condições de habilitação ou de licitar e contratar com a Administração Pública durante a vigência contratual.	4
6	Não entrega de documentação importante solicitada pela Contratante.	4
7	Descumprimento de quaisquer outras obrigações contratuais, não explicitadas nos demais itens, que sejam consideradas graves.	4
8	Inexecução parcial do Contrato.	5
9	Descumprimento da legislação (legais e infralegais), afetando a execução do objeto (direta ou indireta).	5
10	Cometimento de atos protelatórios durante a execução visando adiamento das solicitações da Contratante.	5
11	Inexecução total do Contrato.	5
12	Cometimento de fraude fiscal, durante a execução do objeto.	5
13	Declaração, documentação ou informação falsa, adulteração de documentos ou omissão de informações.	5
14	Comportamento inidôneo ou cometimento de mais de uma das infrações previstas anteriormente.	5
15	Cumprir determinação formal ou instrução do fiscal, por ocorrência.	3

XIV. Suspensão temporária do direito de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a dois anos.

16.2. Durante o processo de apuração de supostas irregularidades, deverão ser consideradas as seguintes definições:

16.2.1. Documento simples: são aqueles que, mesmo deixando de ser apresentados ou



ESTADO DE SANTA CATARINA PREFEITURA MUNICIPAL DE PESCARIA BRAVA

PREGÃO PRESENCIAL – EDITAL N. 21/2022

apresentados fora do prazo previsto, não interferem a execução do objeto de forma direta ou, não causam prejuízos à Administração;

16.2.2. Documentos importantes: são aqueles que, caso não apresentados ou apresentados fora do prazo previsto, interferem na execução do objeto de forma direta ou indireta ou, causam prejuízos à Administração;

16.2.3. Descumprimento das obrigações contratuais leves: são aquelas que não interferem diretamente na execução do objeto e, não comprometem prazos e/ou serviços;

16.2.4. Descumprimento das obrigações contratuais médias: são aquelas que, mesmo interferindo na execução do objeto, não comprometem prazos e/ou serviços de forma significativa e que, não caracterizam inexecução parcial;

16.2.5. Descumprimento das obrigações contratuais graves: são aquelas que, mesmo interferindo na execução e comprometam prazos e/ou serviços de forma significativa, não caracterizam inexecução total;

16.2.6. Erro de execução: é aquele que, passível de correção, foi devidamente sanado;

16.2.7. Execução imperfeita: é aquela passível de aproveitamento a despeito de falhas não corrigidas.

16.3. No processo de apuração de infração e aplicação de sanção administrativa, é assegurado o direito ao contraditório e ampla defesa, facultada a defesa prévia ao interessado no respectivo processo, no prazo de cinco dias úteis.

16.4. Os atrasos na execução e outros descumprimentos de prazos, poderão ser considerados inexecução total contratual, caso ultrapassem, no total, 30 (trinta) dias úteis.

16.5. As sanções de Advertência e de Suspensão Temporária de Licitar e Contratar com a Administração, não cumuláveis entre si, poderão ser aplicadas juntamente com as multas, de acordo com a gravidade da infração apurada.

16.6. O valor das multas aplicadas deverá ser recolhido no prazo de 5 (cinco) dias a contar do recebimento da notificação e, será limitado a 10% (dez por cento) do valor mensal do Contrato.

16.7. No enquadramento do fato à tabela de infrações, será respeitado o Princípio da Especialidade e, na aplicação da sanção, o Princípio da Proporcionalidade. A reincidência específica ensejará a elevação de grau de infração para o subsequente.

16.8. As irregularidades ou defeitos constatados durante a execução dos serviços serão repassados pela Secretaria Municipal de Obras para a Contratada, que deverá providenciar a imediata reparação.

16.8.1. Tais irregularidades serão notificadas por escrito aos responsáveis da Contratada sob as quais poderão ser aplicadas pela Secretaria Municipal de Obras as multas que lhe couberem;

16.8.2. O processo de aplicação das penalidades de Advertência e Multa, inclusive moratória, tem início com a lavratura do Auto de Infração pela fiscalização da Contratante;

16.8.3. Lavrado o Auto, a Contratada será imediatamente intimada, lhe sendo dado um prazo de 5 (cinco) dias úteis para a defesa prévia;



ESTADO DE SANTA CATARINA PREFEITURA MUNICIPAL DE PESCARIA BRAVA

PREGÃO PRESENCIAL – EDITAL N. 21/2022

- 16.8.4. Recebida a defesa prévia, os Autos serão encaminhados pela fiscalização à Contratante, devidamente instruídos para decisão.
- 16.8.5. Da decisão da Contratante em aplicar a penalidade, caberá recurso voluntário, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da intimação, para o Prefeito Municipal, independentemente da garantia de instância;
- 16.8.6. A decisão do Prefeito Municipal exaure a instância administrativa;
- 16.8.7. Apurando-se, no processo, a prática de duas ou mais infrações, pela Contratada, aplicam-se cumulativamente as penas cominadas, se as infrações não forem idênticas;
- 16.8.8. Em se tratando de infração continuada em relação a qual tenham sido lavrados diversos autos e representações, serão eles reunidos em um único processo, para imposição da pena cabível;
- 16.8.9. Considerar-se-ão continuadas as infrações quando se tratar de repetição de falta ainda não apurada ou, que seja objeto de processo de cuja instauração a Contratada não tenha conhecimento, através de intimação;
- 16.8.10. Na falta de pagamento da multa no prazo de 10 (dez) dias a partir da ciência pela Contratada, da decisão final que impuser a penalidade, terá lugar o processo de execução.
- 16.9. As importâncias pecuniárias resultantes da aplicação das multas previstas no contrato reverterão à Contratante.
- 16.10. A aplicação e o cumprimento das penalidades previstas neste Termo de Referência não prejudicam a aplicação de penas previstas na legislação vigente.

17. RESCISÃO

- 17.1. O Contrato poderá ser rescindido, no todo ou em parte e de pleno direito, a qualquer tempo, independentemente de ação, notificação ou interpelação judicial, quando a **Contratada**:
- 17.1.1. Falir, concordatar, dissolver-se ou extinguir-se;
- 17.1.2. Transferir, parcialmente, a execução do objeto do contrato firmado entre as partes, sem a prévia autorização e anuência da Contratante;
- 17.1.3. Paralisar os serviços sem justa causa, caso fortuito ou sem ocorrência de força maior;
- 17.1.4. Não der aos trabalhos o andamento capaz de cumprir as demandas previstas.
- 17.2. Rescindido o Contrato por qualquer um dos motivos supramencionados, a empresa Contratada não pode retirar os equipamentos instalados, até que o órgão responsável da Prefeitura Municipal de Pescaria Brava tenha resolvido o problema da substituição; mesmo não havendo nenhum outro motivo que impeça a referida retirada.
- 17.3. O Contrato será rescindido, ainda, nos termos do artigo 77 da Lei n. 8.666/93 e alterações nas seguintes hipóteses:
- 17.3.1. Pela decretação da falência, liquidação ou dissolução da Contratada, ou falecimento do titular, no caso de firma individual;



ESTADO DE SANTA CATARINA PREFEITURA MUNICIPAL DE PESCARIA BRAVA

PREGÃO PRESENCIAL – EDITAL N. 21/2022

- 17.3.2. Pela alteração social ou modificação da finalidade da estrutura da Contratada, de forma que prejudiquem a execução do Contrato, a juízo da Prefeitura Municipal de Pescaria Brava;
- 17.4. Sem prejuízo de quaisquer sanções aplicáveis, a critério da Prefeitura Municipal de Pescaria Brava, a rescisão importará em:
- I. Aplicação da pena de suspensão do direito de licitar com o Município de Pescaria Brava e seus órgãos descentralizados, pelo prazo de até **dois anos**;
 - II. Declaração de inidoneidade quando a Contratada, sem justa causa, não cumprir as obrigações assumidas, praticando falta grave, dolosa ou de má-fé, a juízo da Prefeitura Municipal de Pescaria Brava.
- 17.5. A pena de inidoneidade será aplicada em despacho fundamentado, assegurada a defesa ao infrator, ponderada a natureza, a gravidade da falta e a extensão do dano, efetivo ou potencial.
- 17.6. Os mesmos termos da rescisão e penalidades se aplicam às empresas consorciadas.
- 17.7. A Contratante poderá rescindir o Termo de Contrato, sem qualquer ônus, em caso de descumprimento total ou parcial de qualquer cláusula contratual ou obrigação imposta à Contratada, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis.
- 17.8. Também constitui motivo para a rescisão do Contrato a ocorrência das hipóteses elencadas no artigo 78 da Lei n. 8.666/93.
- 17.9. Caso haja razões de interesse público devidamente justificadas nos termos do artigo 78, inciso XII da Lei n. 8.666/93, a Contratante decida rescindir o Contrato, antes do término do seu prazo de vigência, ficará dispensado o pagamento de qualquer multa, desde que notifique a Contratada, por escrito, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.
- 17.10. O procedimento formal de rescisão terá início mediante notificação escrita, entregue diretamente à Contratada, ou via postal, com aviso de recebimento.
- 17.11. Os casos da rescisão contratual serão formalmente motivados nos Autos, assegurado o contraditório e ampla defesa, e precedidos de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

18. DISPOSIÇÕES FINAIS

- 18.1. Os envelopes de habilitação não abertos estarão disponíveis no Departamento de Licitações para retirada por seus respectivos proponentes, no prazo de 30 (trinta) dias após a assinatura do contrato decorrente da licitação. Caso não sejam retirados no prazo anterior, serão inutilizados.
- 18.2. Nenhuma indenização será devida aos proponentes por apresentarem documentação ou proposta relativa ao presente Pregão Presencial.
- 18.3. A presente licitação somente poderá vir a ser revogada por razões de interesse público decorrentes de fato superveniente, devidamente comprovado, ou anulada, no todo ou em parte, por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente
- Rodovia SC 437, Centro, Município de Pescaria Brava, Estado de Santa Catarina
Telefone: (48) 3646-2013*



ESTADO DE SANTA CATARINA PREFEITURA MUNICIPAL DE PESCARIA BRAVA

PREGÃO PRESENCIAL – EDITAL N. 21/2022

fundamentado.

18.4. O resultado desta licitação será lavrado em Ata, a qual será assinada pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio.

18.5. O proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

18.6. No interesse do Município, sem que caiba às participantes qualquer recurso ou indenização, poderá a licitação ter:

- a) Adiada sua abertura;
- b) Alterado o Edital, com fixação de novo prazo para realização da licitação.

18.7. Qualquer cidadão poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar os termos do presente Edital por irregularidade, protocolando o pedido, no protocolo geral da Prefeitura Municipal de Pescaria Brava/SC, cabendo a Comissão de Licitação decidir sobre a petição no prazo de 24 (vinte e quatro) horas. Demais informações poderão ser obtidas através do telefone (048) 3647-6312, devidamente endereçado ao Departamento de Licitação.

18.8. Fica eleito o foro da Comarca de Laguna, Estado de Santa Catarina, para dirimir questões oriundas deste Edital, com renúncia expressa de qualquer outro.

19. DOS ANEXOS

19.1. Anexo I – Itens e preço médio do Edital;

19.2. Anexo II – Modelo de Declaração de Cumprimento aos Requisitos de Habilitação;

19.3. Anexo III – Termo de Referência;

19.4. Anexo IV – Modelo de declaração de cumprimento do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal;

19.5. Anexo V – Atestado de Visita Técnica;

19.6. Anexo VI – Minuta do Contrato.

19.7. Anexo VII – Minuta da Ata de Registro de Preço

O presente Edital e seus Anexos, bem como a proposta da licitante vencedora, farão parte integrante do Contrato, independentemente de transcrição.

A participação da proponente nesta licitação implica a aceitação de todos os termos deste Edital, independente de declaração expressa.

Pescaria Brava/SC, XX de XXXXX de 2022.

DEYVISONN DA SILVA DE SOUZA

Prefeito Municipal

Rodovia SC 437, Centro, Município de Pescaria Brava, Estado de Santa Catarina

Telefone: (48) 3646-2013



**ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PESCARIA BRAVA**

PREGÃO PRESENCIAL – EDITAL N. 21/2022

ANEXO I

**PROCESSO LICITATÓRIO N. XX/2022
PREGÃO PRESENCIAL N. XX/2022**

*Rodovia SC 437, Centro, Município de Pescaria Brava, Estado de Santa Catarina
Telefone: (48) 3646-2013*



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PESCARIA BRAVA

PREGÃO PRESENCIAL – EDITAL N. 21/2022
(razão social, endereço completo, telefone, “fac-símile” e CNPJ/MF)

PROPOSTA DE PREÇOS REFERENTE AO PREGÃO PRESENCIAL N. XX/2022

(Local), ____ de _____ de _____.

Apresentamos e submetemos à apreciação de Vossas Excelências, nossa proposta de preços relativa a **CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE PLACAS DE IDENTIFICAÇÃO DE LOGRADOUROS PÚBLICOS E DE SINALIZAÇÃO VIÁRIA VERTICAL NO MUNICÍPIO DE PESCARIA BRAVA/SC, COM O FITO DE MELHORAR AS CONDIÇÕES DE SEGURANÇA E DA SINALIZAÇÃO DAS VIAS MUNICIPAIS.**

<u>IDENTIFICAÇÃO</u>	<u>DESCRIÇÃO</u>	<u>UNIDADE POR RUA</u>	<u>TOTAL DE PLACAS</u>	<u>VALOR TOTAL MÉDIO</u>
Placa de identificação de logradouros – nome rua (conj.)	<u>Conjunto topomínico</u>	2 un.	426 un.	<u>R\$ 403.808,00</u> <u>(quatrocentos e três mil</u>
Placa de sinalização (PARE)	<u>Padrão Municipal</u>	1 un.	68 un.	<u>oitocentos e oito reais).</u>

O prazo de validade da proposta de preços é de ____ (mínimo 60 dias) dias a partir da data de recebimento das propostas de preços pela comissão de licitação.

Declaramos que os serviços serão executados no Município de Pescaria Brava/SC, sem custo adicional à Municipalidade, por profissionais com a devida habilidade, atendendo plenamente as características solicitadas no Edital.

(carimbo, nome e assinatura do responsável legal)

ANEXO II

PROCESSO LICITATÓRIO N. XX/2022
PREGÃO PRESENCIAL N. XX/2022



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PESCARIA BRAVA

PREGÃO PRESENCIAL – EDITAL N. 21/2022
DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

Objeto: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE PLACAS DE IDENTIFICAÇÃO DE LOGRADOUROS PÚBLICOS E DE SINALIZAÇÃO VIÁRIA VERTICAL NO MUNICÍPIO DE PESCARIA BRAVA/SC, COM O FITO DE MELHORAR AS CONDIÇÕES DE SEGURANÇA E DA SINALIZAÇÃO DAS VIAS MUNICIPAIS.

A empresa....., inscrita no CNPJ sob o nº....., por intermédio de seu representante legal, Sr(a)....., portador da carteira de identidade nº....., e do CPF nº....., Declara, na forma e sob as sanções previstas na Lei 10.520/2002, que cumpre plenamente os requisitos de HABILITAÇÃO exigidos para a participação nesta licitação.

DECLARA, ainda, estar ciente das SANÇÕES que lhe poderão ser impostas, conforme disposto neste edital e no art. 299 do Código Penal, na hipótese de falsidade da presente declaração.

CAMPO DESTINADO A ME/EPP

- Sem ressalva
 Com ressalva quanto à regularidade fiscal, conforme previsão legal (§1º do Art. 43 da Lei Complementar nº 123/2006.

Carimbo, assinatura e CPF do representante legal.

Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima.

ANEXO III

PROCESSO LICITATÓRIO N. XX/2022
PREGÃO PRESENCIAL N. XX/2022



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PESCARIA BRAVA

PREGÃO PRESENCIAL – EDITAL N. 21/2022
TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

1.1 Contratação, pelo Sistema de Registro de Preços – SRP, de pessoa jurídica especializada na prestação de serviços de fornecimento e instalação de **placas de identificação de logradouros públicos** e de **sinalização viária vertical no Município de Pescaria Brava/SC**, com o fito de melhorar as condições de segurança e da sinalização das vias municipais, conforme condições, quantidades, exigências e estimativas, estabelecidas neste Termo de Referência.

2. QUANTITATIVO DE PLACAS

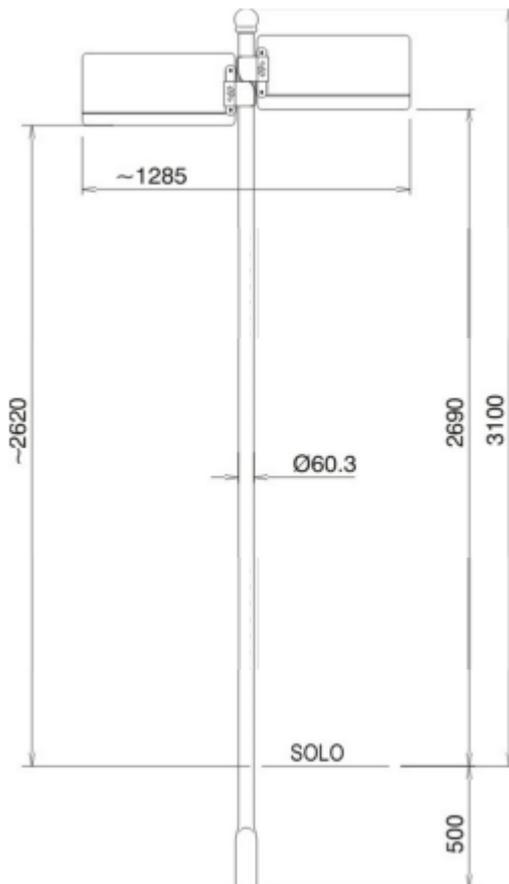
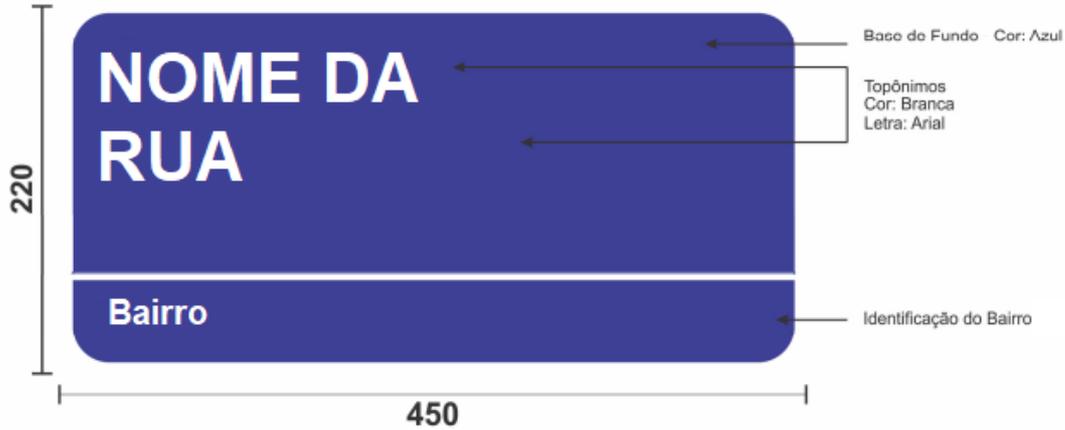
<u>IDENTIFICAÇÃO</u>	<u>DESCRIÇÃO</u>	<u>UNIDADE POR RUA</u>	<u>TOTAL DE PLACAS</u>	<u>VALOR TOTAL MÉDIO</u>
Placa de identificação de logradouros – nome rua (conj.)	<u>Conjunto topomínico</u>	2 un.	426 un.	<u>R\$ 403.808,00</u> <u>(quatrocentos e três mil oitocentos e</u>
Placa de sinalização (PARE)	<u>Padrão Municipal</u>	1 un.	68 un.	<u>oito reais).</u>

2.1 Entende-se como **conjunto topomínico**: placa com 450mm de largura por 220mm de altura e 0.95mm de espessura, confeccionadas em aço carbono 1010/1020 e galvanizadas. Deve inclusive, ser repintada a pó com informações em vinil adesivo branco, estruturado em poste de tubo de aço carbono 1010/1020, com diâmetro externo de 60.3mm, espessura de 2.0mm, comprimento total de 3500mm, galvanizado e com dispositivo antigiro. Fixado 500mm de profundidade diretamente ao solo.



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PESCARIA BRAVA

PREGÃO PRESENCIAL – EDITAL N. 21/2022

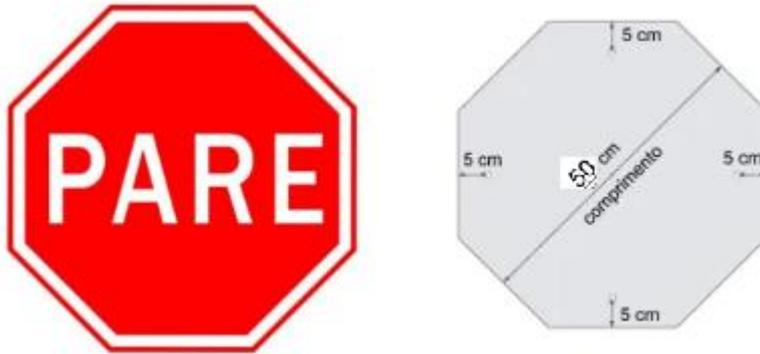


2.2 Entende-se como **placa de sinalização padrão municipal**: placa com 50 x 50 cm em material ACM com plotagem colada em **pintura refletiva de alta intensidade prismática** com **mastro padrão municipal**, 2,5m de altura por 40 mm de espessura na haste metálica.



ESTADO DE SANTA CATARINA PREFEITURA MUNICIPAL DE PESCARIA BRAVA

PREGÃO PRESENCIAL – EDITAL N. 21/2022



3. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

3.1 O presente Termo de Referência objetiva viabilizar a contratação de pessoa jurídica especializada na prestação de serviços de instalação de placas de identificação de logradouros públicos e de sinalização viária vertical no Município de Pescaria Brava/SC, para atender as necessidades do Município.

3.2 Não obstante, a instalação das placas de identificação de logradouros públicos e de sinalização viária vertical faz-se necessária para assinalar e demarcar as vias do Município de Pescaria Brava/SC, e além de melhorar as condições de segurança, possui a finalidade de informar aos usuários das vias as condições, proibições, obrigações ou restrições referentes ao tráfego.

3.3 Dessarte, as placas com a ação do tempo se deterioram, e necessitam de troca periódica, visando um custo benefício a longo prazo, bem como deixando o trânsito com melhor orientação, à vista disso, há imprescindibilidade na contratação em comento, para que ocorra a substituição de placas apagadas, danificadas e as demais inexistentes em novas vias pavimentadas, com o fito de manter as vias sinalizadas e seguras para o tráfego dos munícipes, bem como, melhorar e facilitar a localização dos cidadãos bravenses e turistas.

4. DO RECEBIMENTO E ACEITAÇÃO DO OBJETO

4.1 A emissão da Nota Fiscal deverá ser precedida do recebimento definitivo dos serviços, nos termos abaixo:

- a) Ao final de cada etapa da execução contratual, conforme previsto no cronograma físico-financeiro, a Contratada apresentará a medição prévia dos serviços executados no período, através de planilha e memória de cálculo detalhadas;
- b) Uma etapa será considerada efetivamente concluída quando os serviços previstos para aquela etapa, no cronograma físico-financeiro, estiverem executados em sua totalidade;
- c) A Contratada apresentará, a cada medição, os documentos comprobatórios da procedência legal dos produtos e subprodutos utilizados naquela etapa da execução



ESTADO DE SANTA CATARINA PREFEITURA MUNICIPAL DE PESCARIA BRAVA

PREGÃO PRESENCIAL – EDITAL N. 21/2022

contratual, quando for o caso;

- d) O recebimento provisório será realizado pelo fiscal técnico, administrativo e setorial ou pela equipe de fiscalização após a entrega da documentação acima;
- e) A Contratante realizará inspeção minuciosa de todos os serviços executados, por meio de profissionais técnicos competentes, acompanhados dos profissionais encarregados pelo serviço, com a finalidade de verificar a adequação dos serviços, constatar e relacionar os arremates, retoques e revisões finais que se fizerem necessários;
- f) Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada período de faturamento, o fiscal técnico do contrato irá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores previstos, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos à Contratada, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do Contrato;
- g) A Contratada fica obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório;
- h) O recebimento provisório ficará sujeito, quando cabível, à conclusão de todos os testes de campo e à entrega dos Manuais e Instruções exigíveis;
- i) A aprovação da medição prévia apresentada pela Contratada não a exime de qualquer das responsabilidades contratuais, nem implica aceitação definitiva dos serviços executados.

5. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

5.1 A contratação de pessoa jurídica especializada na prestação de serviços de instalação de **placas de identificação de logradouros públicos** e de **sinalização viária vertical no Município de Pescaria Brava/SC**, com o fito de melhorar as condições de segurança e da sinalização das vias municipais, conforme condições, quantidades, exigências e estimativas, estabelecidas neste Termo de Referência encontra respaldo no Decreto n. 7.892, de 23 de Janeiro de 2013, Lei 10.520, de 17 de Julho de 2002, Decreto Municipal n. 438/19 c/c Lei n. 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações.

5.2 Relativamente ao disposto no presente Termo de Referência, Edital e Ata de Registro de Preços, aplicam-se, subsidiariamente, as disposições da Lei n. 8.078/90, qual seja o Código de Defesa do Consumidor.

6. CLASSIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS

6.1 Os serviços a serem contratados enquadram-se na classificação de serviços comuns, nos termos da Lei n. 10.520/2002, do Decreto n. 3.555/2000, Decreto n. 7.892/2013 e Decreto *Rodovia SC 437, Centro, Município de Pescaria Brava, Estado de Santa Catarina*
Telefone: (48) 3646-2013



ESTADO DE SANTA CATARINA PREFEITURA MUNICIPAL DE PESCARIA BRAVA

PREGÃO PRESENCIAL – EDITAL N. 21/2022

Municipal n. 438/2019, pois os mesmos são amplamente difundidos no mercado, perfeitamente caracterizados neste Termo de Referência e com padrões de desempenho e qualidade objetivamente definidos.

6.2 A presente contratação, por meio do Sistema de Registro de Preços fundamenta-se no artigo 3º, inciso III do Decreto n. 7.892/2013.

6.3 A prestação de serviços não gera vínculo empregatício entre os empregados da Contratada e a Administração Pública, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize personalidade e subordinação direta.

7. PREÇO

7.1 O valor total estimado para a prestação de serviços deve estar compatível com os preços praticados no mercado, sendo que o pagamento pelos serviços ocorrerá como consta na minuta do Contrato.

7.2 Segundo o cronograma físico-financeiro (em anexo), o preço total previsto para a realização das obras em comento, resulta no montante de **R\$ 403.808,00 (quatrocentos e três mil oitocentos e oito reais)**.

8. PRAZO DE VIGÊNCIA E EXECUÇÃO

8.1 O Contrato em questão permanecerá vigente até a data de **31 de Dezembro de 2022**, contados a partir da data de assinatura do Contrato, podendo ser prorrogado em caso de influências externas, tais como eventualidades climáticas ou outros, devendo ser apresentadas justificativas técnicas pela empresa responsável pela execução.

8.2 O prazo para assinatura do Contrato será de **5 (CINCO) dias**, a contar do recebimento da notificação, prorrogáveis por **cinco dias**, caso necessário.

8.3 Será concedido o prazo de **5 (CINCO) dias úteis** para a emissão e entrega da Ordem de Execução de Serviço, contados da assinatura do Contrato em lume.

8.4 O prazo de **execução** da instalação das placas é de **30 (trinta dias)**, contados a partir do recebimento da Ordem Execução de Serviço emitida pela Contratante.

9. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

9.1 As despesas decorrentes da contratação, objeto desta Licitação, correrão à conta dos recursos consignados no orçamento vigente no Município de Pescaria Brava, Estado de Santa Catarina, no exercício do ano de 2022 e as que vierem a substituí-la nos próximos exercícios na específica dotação orçamentária.

10. PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS CONTRATADOS

10.1 A Contratada obriga-se a cumprir o disposto nas legislações nacional, estadual e municipal, no que pese à matéria concernente à proteção ambiental.



ESTADO DE SANTA CATARINA PREFEITURA MUNICIPAL DE PESCARIA BRAVA

PREGÃO PRESENCIAL – EDITAL N. 21/2022

10.1.1 A superveniência de normas técnicas, ambientais e de saúde, ocorridas após a data da assinatura do Contrato, de comprovada repercussão dos preços contratados, implicarão na revisão destes para mais ou para menos, conforme o caso.

10.2 A Contratante poderá exigir que a Contratada, durante a vigência do Contrato, adote programas e implemente medidas de proteção e recuperação do meio ambiente, inclusive por intermédio de novos serviços não previstos, observadas as disposições do instrumento contratual.

10.2.1 Na hipótese de medidas e/ou programas relativos ao meio ambiente, não previstos neste documento, que vierem a ser exigidos pela Contratante ou qualquer autoridade ambiental e, que por ventura, interferirem no equilíbrio econômico-financeiro do Contrato, seus valores deverão ser revistos nos termos da Lei e do Contrato.

11 DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA

11.1 Verificar-se-á, como condição prévia ao exame da documentação de habilitação (regularidade fiscal e trabalhista) do proponente, o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a futura contratação, mediante consulta aos seguintes cadastros:

- I. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br);
- II. Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php);

11.2 A empresa licitante deverá apresentar os documentos a seguir descritos, em original, fotocópia autenticada por Tabelião, por servidor designado pela Administração Municipal, ou ainda por publicação em Órgão de Imprensa Oficial. Essa autenticação deverá ser efetuada de forma prévia.

11.2.1 **A documentação relativa à habilitação jurídica, conforme o caso, consistirá em:**

- IV. Declaração expressa do proponente, sob as penas da Lei, da não ocorrência de fatos impeditivos para a sua habilitação neste certame, na forma do artigo 32, § 2º da Lei n. 8.666/93;
- V. Declaração comprovando não empregar menores conforme cumprimento do disposto no artigo 7º, inciso XXXIII da Constituição Federal;
- VI. Declaração que não possui em seu quadro societário servidor público da ativa, empregado de empresa pública e de sociedade de economia mista.

11.2.2 **Relativos à Habilitação Jurídica:**

- I. Registro comercial, no caso de empresa individual;
- II. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, para as



ESTADO DE SANTA CATARINA PREFEITURA MUNICIPAL DE PESCARIA BRAVA

PREGÃO PRESENCIAL – EDITAL N. 21/2022

sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado dos documentos comprobatórios de eleição de seus administradores;

- III. Certificado de Condição de Empreendedor Individual; ou
- IV. Se Microempreendedor Individual (MEI).

11.2.3 **Relativos à Regularidade Fiscal:**

- I. Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ/MF);
- II. Certidão Negativa Unificada de débitos relativos a Tributos Federais e a Dívida Ativa da União, na forma da Lei *(abrangendo as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do artigo 11 da Lei n. 8.212, de 24 de Julho de 1991)*;
- III. Prova de regularidade perante a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do proponente, ou outra equivalente, na forma da Lei;
- IV. Prova de regularidade perante a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do proponente, ou outra equivalente, na forma da Lei;
- V. Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), emitida pela Caixa Econômica Federal;
- VI. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação de certidão negativa.

11.2.4 **Relativos à Qualificação Econômico-Financeira:**

- I. Certidão negativa de falência e concordata.

11.2.5 A superveniência de normas técnicas ocorridas após a data da assinatura do Contrato, de comprovada repercussão dos preços contratados, implicarão na revisão destes para mais ou para menos, conforme o caso.

11.2.6 **Relativos à Qualificação Técnica:**

- I. Registro ou inscrição da empresa licitante e seu responsável técnico junto ao órgão de classe competente, conforme a área de atuação prevista no projeto básico, além da comprovação de vínculo entre o responsável técnico e a Contratada (CTPS, contrato de prestação de serviços, entre outros);
- II. Quanto à capacitação técnico-operacional: apresentação de um ou mais atestados de capacidade técnica, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, em nome da empresa licitante, relativo à execução de obra ou serviço de engenharia, compatível em características, quantidades e prazos com o objeto do presente Termo de Referência, envolvendo as parcelas de maior relevância e valor significativo ao do objeto em tela.
- III. A empresa licitante deverá apresentar atestado de capacidade técnica compatível com o objeto desta licitação, fornecido (s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, devidamente registrado pelo CREA ou CAU, que mostre que a empresa e o (s) responsável (is) técnico (s) estão exercendo ou exerceram atividades compatíveis em característica com o objeto deste Termo de Referência de pelo menos 50% (cinquenta por cento) das quantidades dos itens mais relevantes.



ESTADO DE SANTA CATARINA PREFEITURA MUNICIPAL DE PESCARIA BRAVA

PREGÃO PRESENCIAL – EDITAL N. 21/2022

11.2.7 Relativos à Físico-Financeira:

- I. Apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;
- II. Certidão de negativa de falência, concordata, recuperação judicial ou Certidão Negativa de Ação Cível em que não conste ação de falência/recuperação judicial/concordata/extrajudicial expedida pelo cartório distribuidor da sede da pessoa jurídica, em conjunto com a apresentação de certidão emitida pelo sistema Eproc;
- III. **Para comprovação de boa situação financeira, o licitante deverá comprovar e demonstrar os índices abaixo, extraídos do seu balanço, com a devida apresentação do cálculo, devidamente assinada pelo seu representante legal, bem como do seu contador, com as seguintes fórmulas:**

- e) Comprovação de que possui Índice de Endividamento (IE) menor ou igual a 1,00 obtido pela fórmula:

$$\mathbf{IE = (PC + ELP) / PL}$$

Sendo:

IE = índice de endividamento;

PC = passivo circulante;

ELP = exigível a longo prazo;

PL = patrimônio líquido.

- f) Comprovação de que possui Índice de Liquidez Geral (ILG) maior ou igual a 1,00 obtido pela fórmula:

$$\mathbf{ILG = (AC + RLP) / (PC + ELP)}$$

Sendo:

ILG = índice de liquidez geral;

AC = ativo circulante;

RLP = realizável a longo prazo;

PC = passivo circulante;

ELP = exigível a longo prazo.

- g) Comprovação de que possui Índice de Solvência Geral (ISG) maior ou igual a 1,00 obtido pela fórmula:

$$\mathbf{ISG = AT / (PC + ELP)}$$

Sendo:

ISG = índice de solvência geral;

AT = ativo total;

PC = passivo circulante;

ELP = exigível a longo prazo.



ESTADO DE SANTA CATARINA PREFEITURA MUNICIPAL DE PESCARIA BRAVA

PREGÃO PRESENCIAL – EDITAL N. 21/2022

- h) Comprovação de que possui Índice de Liquidez Corrente (ILC) maior ou igual a 1,00 obtido pela fórmula:

$$\text{ILC} = \text{AC} / \text{PC}$$

Sendo:

ILC = índice de liquidez corrente;

AC = ativo circulante;

PC = passivo circulante.

12 ATESTADO DE VISITA TÉCNICA

12.1 As licitantes deverão realizar visita técnica, a fim de tomarem total conhecimento sobre o serviço licitado, e dirimir eventuais dúvidas existentes, bem como verificar as particularidades dos locais a serem instaladas as placas.

12.2 A visita técnica deverá ser agendada com antecedência junto a Secretaria Municipal de Obras, e poderá ser realizada pelo representante legal da empresa licitante ou por qualquer responsável, desde que tenha poderes para tal ato.

12.3 O atestado de visita técnica poderá ser substituído por declaração formal assinada pelo responsável técnico ou representante legal da empresa, sob as penalidades da lei, de que tem pleno conhecimento das condições e peculiaridades inerentes à natureza dos trabalhos/objeto licitado, assumindo total responsabilidade por esse fato, e informando que não o utilizará para quaisquer questionamentos futuros que ensejem avenças técnicas ou financeiras com o órgão licitador.

13 DEVERES E OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

13.1 São responsabilidades da **CONTRATADA**:

- I. Executar fielmente o serviço, cabendo-lhe responder por todos os prejuízos causados à Contratante ou a terceiros, sem que a fiscalização exercida pela Contratante exclua ou atenua essa responsabilidade;
- II. As contratações de mão-de-obra efetuadas pela Contratada serão regidas, exclusivamente, pelas disposições de direito privado aplicáveis e, quando for o caso, pela legislação trabalhista, não se estabelecendo qualquer relação entre aqueles contratados pela Contratada e Contratante;
- III. A admissão de mão-de-obra necessária ao desempenho dos serviços contratados, correndo por sua conta também, os encargos necessários e demais exigências das leis trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e outras de qualquer natureza, bem como indenização de acidentes de trabalho de qualquer natureza, respondendo a Contratada pelos danos causados por seus empregados, auxiliares e prepostos, ao patrimônio público ou a outrem;
- IV. O pagamento de encargos fiscais, tributários, previdenciários, trabalhistas, sindicais e



ESTADO DE SANTA CATARINA PREFEITURA MUNICIPAL DE PESCARIA BRAVA

PREGÃO PRESENCIAL – EDITAL N. 21/2022

comerciais resultantes da contratação dos serviços objeto deste Termo de Referência, bem como por todas as despesas necessárias à realização dos serviços, custos com fornecimento de equipamentos, instalações, materiais, mão-de-obra e demais despesas diretas e indiretas que se fizerem necessárias à perfeita execução do objeto;

- V. Permitir e facilitar a fiscalização da Prefeitura Municipal de Pescaria Brava/SC, ora Contratante, no que tange a supervisão dos serviços no horário normal de trabalho, prestando todas as informações solicitadas;
- VI. Informar à Contratante da ocorrência de qualquer ato, fato ou circunstância que possa atrasar, prejudicar ou impedir o bom andamento dos serviços, sugerindo medidas para corrigir a situação;
- VII. Aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões necessárias, limitadas a 25% (vinte e cinco por cento) do valor contratual;
- VIII. Responder por quaisquer danos moral, material, patrimonial e/ou pessoal causados à Contratante ou a terceiros, provocados ou negligenciados por seus profissionais e/ou prepostos, culposa ou dolosamente, ainda que por omissão voluntária, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização e/ou acompanhamento pela Contratante;
- IX. Apresentar à Contratante, sempre que solicitado, cópias das guias de recolhimento de INSS, FGTS, ISS e PIS/PASEP de seus empregados, no que se refere ao mês anterior do último exigível;
- X. Apresentar, no prazo de 30 (trinta) dias após a assinatura do contrato, o número e cópia da Anotação de Responsabilidade Técnica (ART), junto ao CREA, bem como cópia do recibo correspondente;
- XI. A Contratada será a única e exclusiva responsável pelo pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, resultantes da execução do contrato;
- XII. Evitar danos à arborização, mobiliário urbano e demais instalações existentes na via pública, quando da execução dos serviços, exceção feita àqueles previstos em projeto ou expressamente autorizados pela fiscalização do Contrato;
- XIII. Durante a execução dos serviços, é **terminantemente** vedada, por parte da Contratada, a execução de outras tarefas que não sejam objetos destas especificações;
- XIV. Cumprir e fazer cumprir as normas dos serviços e as cláusulas negociais advindas da contratação;
- XV. Refazer, às suas expensas, todo e qualquer serviço mal executado, ou trabalho defeituoso, executado de forma insatisfatória ou executado em inobservância às especificações técnicas;
- XVI. Caberá à Contratada, os encargos advindos de reparos ou substituições necessários em virtude de toda má execução, trabalho defeituoso ou executado fora das especificações da Municipalidade, devendo ser prontamente atendidas;
- XVII. Solicitar antes do início dos trabalhos toda a documentação necessária para dirimir os trabalhos visando à correta execução de todas as etapas;



ESTADO DE SANTA CATARINA PREFEITURA MUNICIPAL DE PESCARIA BRAVA

PREGÃO PRESENCIAL – EDITAL N. 21/2022

- XXVIII. Arcar com todas as despesas necessárias com o pessoal na execução dos serviços, tais como: remuneração, transporte, alimentação, seguro contra acidente de trabalho, responsabilidade civil pela obra e danos contra terceiros;
- XIX. Responsabilização pelas obrigações sociais, trabalhistas e previdenciárias do pessoal utilizado na execução das obras;
- XX. Responsabilização pelo frete dos materiais, ferramentas e equipamentos necessários à realização das obras;
- XXI. Reparar, corrigir, remover, reconstituir ou substituir no todo ou em parte, os serviços que comprovadamente não atenderem ou estiverem em desacordo com as especificações técnicas da ABNT – Associação Brasileira de Normas Técnicas e fiscalização da obra;
- XXII. Fornecer todas as ART's-CREA de execução exigíveis logo no início da instalação das placas e ainda, no ato da apresentação das medições, apresentar documentação pertinentes aos registros dos funcionários, junto ao INSS, quando da apresentação da Nota Fiscal;
- XXIII. Seguir, de forma criteriosa, as especificações gerais para materiais e serviços, considerando, especialmente, o consumo correto, a fim de se evitar desperdícios;
- XXIV. Não transferir a terceiros, no todo ou em parte, as obrigações decorrentes deste contrato;
- XXV. Arcar com todas as despesas necessárias para a execução da obra, mesmo que não explicitamente descritas na planilha orçamentária;
- XXVI. Responsabilizar-se por danos contra terceiros e seus patrimônios em qualquer situação, durante a execução da obra e quando inobservadas as boas técnicas de construção e utilização de materiais defeituosos;
- XXVII. As Anotações de Responsabilidade Técnica – ART's referentes ao objeto do contrato e especialidades pertinentes, nos termos da Lei n. 6.486/77, juntamente com o registro de responsáveis técnicos pelos serviços objeto desta licitação, conforme Resolução n. 317 de 31 de outubro de 1986.

14 DEVERES E OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

14.1 São responsabilidades da **CONTRATANTE**:

- I. Orientar, acompanhar e fiscalizar a empresa Contratada quanto à execução dos serviços contratados, sem prejuízos das disposições administrativas, civis ou penais;
- II. Zelar pela boa execução dos serviços pela Contratada;
- III. Cumprir e fazer cumprir as cláusulas contratuais;
- IV. Determinar à Contratada – que deverá atender – as modificações no dimensionamento, planejamento e execução dos serviços objeto desta Licitação, assegurada a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, sempre que ocorrer alterações das condições iniciais estabelecidas na Proposta;
- V. Assegurar o equilíbrio econômico-financeiro do Contrato a ser firmado;



ESTADO DE SANTA CATARINA PREFEITURA MUNICIPAL DE PESCARIA BRAVA

PREGÃO PRESENCIAL – EDITAL N. 21/2022

- VI. Consignar nos orçamentos anuais, durante o prazo do contrato, dotações suficientes, bem como utilizar as garantias que forem necessárias para cumprir as obrigações pecuniárias assumidas junto à Contratada por força do contrato;
- VII. Transmitir, oficiosamente, à Contratada as instruções, ordens e reclamações, competindo à Administração decidir os casos de dúvidas acerca do contrato;
- VIII. Fornecer e colocar à disposição da Contratada todos os elementos e informações que se fizerem necessários à execução do contrato;
- IX. Notificar a Contratada, formal e tempestivamente, acerca das irregularidades observadas no cumprimento do Contrato;
- X. Exercer a fiscalização dos serviços por técnicos especialmente designados;
- XI. Indicar, formalmente, o gestor/fiscal para acompanhamento/fiscalização da execução dos serviços contratados;
- XII. Expedir Ordem de Início dos Serviços;
- XIII. Informar à Contratada, previamente ao início dos serviços, e sempre que julgar necessário, todas as normas, as rotinas e os protocolos institucionais que deverão ser seguidos para a correta e a satisfatória execução dos serviços contratados, bem como indicar e disponibilizar instalações necessárias à execução dos mesmos;
- XIV. É dever da Contratante, sempre que houver necessidade, averiguada em processo formal, a aplicação à Contratada das penalidades legais e contratuais.

15 DO PAGAMENTO

15.1 O pagamento do Contrato será em moeda corrente nacional, através de Ordem Bancária, até **30 (trinta) dias úteis** após o recebimento do documento de cobrança devidamente atestado pelo representante da Administração e, será depositado na conta corrente da Contratada, junto à agência bancária indicada pela mesma.

15.2 Para fins de pagamento, o documento de cobrança deverá ser emitido obrigatoriamente com as mesmas informações, inclusive CNPJ e/ou CPF, constantes na proposta de preços e no instrumento de Contrato, não se admitindo documento de cobrança emitido com dados divergentes.

15.3 Antes de qualquer pagamento, serão verificadas as seguintes comprovações – sem prejuízo de verificação por outros meios, cujos resultados serão impressos, autenticados e juntados ao processo de pagamento –:

- I. Apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, sobre inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, de que trata a Lei n. 12.440 de sete de julho de 2011;
- II. Apresentação de Certidão Negativa de Débitos ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS) e do Instituto Nacional do Seguro Social junto às Fazendas Federal,



ESTADO DE SANTA CATARINA PREFEITURA MUNICIPAL DE PESCARIA BRAVA

PREGÃO PRESENCIAL – EDITAL N. 21/2022

Estadual e Municipal.

15.4 Caso os dados constantes no documento de cobrança encontram-se incorretos, a Contratante informará à Contratada, que emitirá novo documento de cobrança, sanadas as incorreções, com a concessão de novo prazo para pagamento.

15.5 Os eventuais atrasos de pagamento, por culpa da Contratante, geram à Contratada o direito à atualização financeira, desde a data inicial do período de adimplemento até a data do efetivo pagamento, tendo como base a taxa em que os juros serão calculados, qual seja a taxa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) ao mês e de 6% (seis por cento) ao ano, *pro rata* dia e de forma não composta, mediante aplicação da seguinte fórmula:

$EM = VP \times N \times I$, onde:

EM = encargos moratórios;

VP = valor da parcela em atraso;

N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

$I = (TX/100) / 365$ = índice de atualização financeira = $[(6/100)/365] = 0,00016438$;

TX = percentual da taxa de juros de mora anual = 6% (seis por cento).

15.6 A Contratada enviará, mensalmente, relatório dos serviços executados, devidamente atestado pela Contratante da realização completa e satisfatória, para fins de pagamento.

15.7 O recebimento não exclui a responsabilidade da Contratada pelo perfeito desempenho dos serviços fornecidos, cabendo-lhe sanar quaisquer irregularidades detectadas.

15.8 A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação de regularidade fiscal, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no artigo 29 da Lei n. 8.666/93.

15.9 O setor competente para proceder o pagamento deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a) Prazo de validade;
- b) Data de emissão;
- c) Os dados do contrato e do órgão contratante;
- d) O período de prestação dos serviços;
- e) O valor a pagar;
- f) Eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

15.10 Os valores pactuados poderão ser reajustados durante a vigência do contrato.

16 DO REAJUSTE

16.1 Os preços são fixos e irremovíveis no prazo de um ano, contado da data limite para a apresentação das propostas.

16.2 Dentro do prazo de vigência do Contrato e mediante solicitação da Contratada, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o intervalo de **1 (um) ano**, aplicando-se o índice INCC – Índice de Construção Civil, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a



ESTADO DE SANTA CATARINA PREFEITURA MUNICIPAL DE PESCARIA BRAVA

PREGÃO PRESENCIAL – EDITAL N. 21/2022

ocorrência da anualidade, iniciando a contagem a partir do recebimento das propostas.

17 EXECUÇÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

17.1 O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistem na verificação da conformidade da prestação dos serviços, dos materiais, técnicas e equipamentos empregados, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do que foi acordado.

17.2 A fiscalização será exercida no interesse da Administração e não exclui, nem reduz, a responsabilidade da Contratante, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades e, na sua ocorrência, não implica corresponsabilidade do Poder Público ou de seus agentes e prepostos.

17.3 O acompanhamento e fiscalização será exercido pela profissional técnica responsável, Sra. **Ariéle Corrêa Guedes**, que deverá exercer um rigoroso controle em relação a quantidade, adequação, eficiência, continuidade e qualidade dos serviços prestados, a fim de possibilitar a aplicação de penalidades previstas no Contrato.

17.4 A representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

17.5 Estando em conformidade, os documentos de cobrança deverão ser atestados pela fiscalização do contrato e enviados ao setor competente para o devido pagamento.

17.6 Em caso de não conformidade, a Contratada será notificada, por escrito, sobre as irregularidades apontadas, para as providências do artigo 69 da Lei n. 8.666 de 21 de julho de 1993, no que couber.

17.7 Quaisquer exigências da fiscalização do Contrato inerentes ao objeto, deverão ser prontamente atendidas pela Contratada.

18 SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

18.1 O desatendimento, pela Contratada, de quaisquer exigências contratuais e seus anexos, garantida a prévia defesa e, de acordo com a conduta reprovável (infração), a sujeitará às sanções administrativas previstas no artigo 87, inciso I da Lei n. 8.666 de vinte e um de julho de 1993, como disposto abaixo:

- XV. Advertência, nas hipóteses de execução irregular, a qual não resulte prejuízo para prestação do serviço;
- XVI. Multa, em razão do descumprimento das obrigações contratuais, que será calculada com fulcro nas especificações abaixo:

Grau	Mora Diária	Compensatória	Prazo de suspensão
1	Não	Não	Não



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PESCARIA BRAVA

PREGÃO PRESENCIAL – EDITAL N. 21/2022

2	0,4% por ocorrência	10% por ocorrência	Mínimo: 1 mês
3	0,5% por ocorrência	15% por ocorrência	Mínimo: 6 meses
4	0,6% por ocorrência	20% por ocorrência	Mínimo: 1 mês
5	0,8% por ocorrência	20% por ocorrência	Mínimo: 1,5 anos Máximo: 2 anos

ITEM	INFRAÇÃO	GRAU
1	Descumprimento de quaisquer outras obrigações contratuais, não explicitadas nos demais itens, que sejam consideradas leves.	1
2	Não entrega de documentação simples solicitada pela Contratante.	2
3	Descumprimento de prazos.	3
4	Descumprimento de prazos. Descumprimento de quaisquer outras obrigações contratuais, não explicitadas nos demais itens, que sejam consideradas médias.	2
5	Não manutenção das condições de habilitação ou de licitar e contratar com a Administração Pública durante a vigência contratual.	4
6	Não entrega de documentação importante solicitada pela Contratante.	4
7	Descumprimento de quaisquer outras obrigações contratuais, não explicitadas nos demais itens, que sejam consideradas graves.	4
8	Inexecução parcial do Contrato.	5
9	Descumprimento da legislação (legais e infralegais), afetando a execução do objeto (direta ou indireta).	5
10	Cometimento de atos protelatórios durante a execução visando adiamento das solicitações da Contratante.	5
11	Inexecução total do Contrato.	5
12	Cometimento de fraude fiscal, durante a execução do objeto.	5
13	Declaração, documentação ou informação falsa, adulteração de documentos ou omissão de informações.	5
14	Comportamento inidôneo ou cometimento de mais de uma das infrações previstas anteriormente.	5
15	Cumprir determinação formal ou instrução do fiscal, por ocorrência.	3

XVII. Suspensão temporária do direito de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a dois anos.

18.2 Durante o processo de apuração de supostas irregularidades, deverão ser consideradas as seguintes definições:

18.2.1 Documento simples: são aqueles que, mesmo deixando de ser apresentados ou



ESTADO DE SANTA CATARINA PREFEITURA MUNICIPAL DE PESCARIA BRAVA

PREGÃO PRESENCIAL – EDITAL N. 21/2022

apresentados fora do prazo previsto, não interferem a execução do objeto de forma direta ou, não causam prejuízos à Administração;

18.2.2 Documentos importantes: são aqueles que, caso não apresentados ou apresentados fora do prazo previsto, interferem na execução do objeto de forma direta ou indireta ou, causam prejuízos à Administração;

18.2.3 Descumprimento das obrigações contratuais leves: são aquelas que não interferem diretamente na execução do objeto e, não comprometem prazos e/ou serviços;

18.2.4 Descumprimento das obrigações contratuais médias: são aquelas que, mesmo interferindo na execução do objeto, não comprometem prazos e/ou serviços de forma significativa e que, não caracterizam inexecução parcial;

18.2.5 Descumprimento das obrigações contratuais graves: são aquelas que, mesmo interferindo na execução e comprometam prazos e/ou serviços de forma significativa, não caracterizam inexecução total;

18.2.6 Erro de execução: é aquele que, passível de correção, foi devidamente sanado;

18.2.7 Execução imperfeita: é aquela passível de aproveitamento a despeito de falhas não corrigidas.

18.3 No processo de apuração de infração e aplicação de sanção administrativa, é assegurado o direito ao contraditório e ampla defesa, facultada a defesa prévia ao interessado no respectivo processo, no prazo de cinco dias úteis.

18.4 Os atrasos na execução e outros descumprimentos de prazos, poderão ser considerados inexecução total contratual, caso ultrapassem, no total, 30 (trinta) dias úteis.

18.5 As sanções de Advertência e de Suspensão Temporária de Licitar e Contratar com a Administração, não cumuláveis entre si, poderão ser aplicadas juntamente com as multas, de acordo com a gravidade da infração apurada.

18.6 O valor das multas aplicadas deverá ser recolhido no prazo de 5 (cinco) dias a contar do recebimento da notificação e, será limitado a 10% (dez por cento) do valor mensal do Contrato.

18.7 No enquadramento do fato à tabela de infrações, será respeitado o Princípio da Especialidade e, na aplicação da sanção, o Princípio da Proporcionalidade. A reincidência específica ensejará a elevação de grau de infração para o subsequente.

18.8 As irregularidades ou defeitos constatados durante a execução dos serviços serão repassados pela Secretaria Municipal de Obras para a Contratada, que deverá providenciar a imediata reparação.

18.8.1 Tais irregularidades serão notificadas por escrito aos responsáveis da Contratada sob as quais poderão ser aplicadas pela Secretaria Municipal de Obras as multas que lhe couberem;

18.8.2 O processo de aplicação das penalidades de Advertência e Multa, inclusive moratória, tem início com a lavratura do Auto de Infração pela fiscalização da Contratante;

18.8.3 Lavrado o Auto, a Contratada será imediatamente intimada, lhe sendo dado um prazo de 5 (cinco) dias úteis para a defesa prévia;



ESTADO DE SANTA CATARINA PREFEITURA MUNICIPAL DE PESCARIA BRAVA

PREGÃO PRESENCIAL – EDITAL N. 21/2022

- 18.8.4 Recebida a defesa prévia, os Autos serão encaminhados pela fiscalização à Contratante, devidamente instruídos para decisão.
- 18.8.5 Da decisão da Contratante em aplicar a penalidade, caberá recurso voluntário, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da intimação, para o Prefeito Municipal, independentemente da garantia de instância;
- 18.8.6 A decisão do Prefeito Municipal exaure a instância administrativa;
- 18.8.7 Apurando-se, no processo, a prática de duas ou mais infrações, pela Contratada, aplicam-se cumulativamente as penas cominadas, se as infrações não forem idênticas;
- 18.8.8 Em se tratando de infração continuada em relação a qual tenham sido lavrados diversos autos e representações, serão eles reunidos em um único processo, para imposição da pena cabível;
- 18.8.9 Considerar-se-ão continuadas as infrações quando se tratar de repetição de falta ainda não apurada ou, que seja objeto de processo de cuja instauração a Contratada não tenha conhecimento, através de intimação;
- 18.8.10 Na falta de pagamento da multa no prazo de 10 (dez) dias a partir da ciência pela Contratada, da decisão final que impuser a penalidade, terá lugar o processo de execução.
- 18.9 As importâncias pecuniárias resultantes da aplicação das multas previstas no contrato reverterão à Contratante.
- 18.10 A aplicação e o cumprimento das penalidades previstas neste Termo de Referência não prejudicam a aplicação de penas previstas na legislação vigente.

19 RESCISÃO

- 19.1 O Contrato poderá ser rescindido, no todo ou em parte e de pleno direito, a qualquer tempo, independentemente de ação, notificação ou interpelação judicial, quando a **Contratada**:
- 19.1.1 Falir, concordatar, dissolver-se ou extinguir-se;
- 19.1.2 Transferir, parcialmente, a execução do objeto do contrato firmado entre as partes, sem a prévia autorização e anuência da Contratante;
- 19.1.3 Paralisar os serviços sem justa causa, caso fortuito ou sem ocorrência de força maior;
- 19.1.4 Não der aos trabalhos o andamento capaz de cumprir as demandas previstas.
- 19.2 Rescindido o Contrato por qualquer um dos motivos supramencionados, a empresa Contratada não pode retirar os equipamentos instalados, até que o órgão responsável da Prefeitura Municipal de Pescaria Brava tenha resolvido o problema da substituição; mesmo não havendo nenhum outro motivo que impeça a referida retirada.
- 19.3 O Contrato será rescindido, ainda, nos termos do artigo 77 da Lei n. 8.666/93 e alterações nas seguintes hipóteses:
- 19.3.1 Pela decretação da falência, liquidação ou dissolução da Contratada, ou falecimento do titular, no caso de firma individual;



ESTADO DE SANTA CATARINA PREFEITURA MUNICIPAL DE PESCARIA BRAVA

PREGÃO PRESENCIAL – EDITAL N. 21/2022

- 19.3.2 Pela alteração social ou modificação da finalidade da estrutura da Contratada, de forma que prejudiquem a execução do Contrato, a juízo da Prefeitura Municipal de Pescaria Brava;
- 19.4 Sem prejuízo de quaisquer sanções aplicáveis, a critério da Prefeitura Municipal de Pescaria Brava, a rescisão importará em:
- III. Aplicação da pena de suspensão do direito de licitar com o Município de Pescaria Brava e seus órgãos descentralizados, pelo prazo de até **dois anos**;
 - IV. Declaração de inidoneidade quando a Contratada, sem justa causa, não cumprir as obrigações assumidas, praticando falta grave, dolosa ou de má-fé, a juízo da Prefeitura Municipal de Pescaria Brava.
- 19.5 A pena de inidoneidade será aplicada em despacho fundamentado, assegurada a defesa ao infrator, ponderada a natureza, a gravidade da falta e a extensão do dano, efetivo ou potencial.
- 19.6 Os mesmos termos da rescisão e penalidades se aplicam às empresas consorciadas.
- 19.7 A Contratante poderá rescindir o Termo de Contrato, sem qualquer ônus, em caso de descumprimento total ou parcial de qualquer cláusula contratual ou obrigação imposta à Contratada, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis.
- 19.8 Também constitui motivo para a rescisão do Contrato a ocorrência das hipóteses elencadas no artigo 78 da Lei n. 8.666/93.
- 19.9 Caso haja razões de interesse público devidamente justificadas nos termos do artigo 78, inciso XII da Lei n. 8.666/93, a Contratante decida rescindir o Contrato, antes do término do seu prazo de vigência, ficará dispensado o pagamento de qualquer multa, desde que notifique a Contratada, por escrito, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.
- 19.10 O procedimento formal de rescisão terá início mediante notificação escrita, entregue diretamente à Contratada, ou via postal, com aviso de recebimento.
- 19.11 Os casos da rescisão contratual serão formalmente motivados nos Autos, assegurado o contraditório e ampla defesa, e precedidos de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

20 DISPOSIÇÕES FINAIS

- 20.1 Os casos omissos no presente Termo de Referência serão solucionados com fulcro no Decreto n. 7.892, de 23 de Janeiro de 2013, Lei 10.520, de 17 de Julho de 2002, Decreto Municipal n. 438/19 c/c Lei n. 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações.

Pescaria Brava/SC, 08 de Junho de 2022.



**ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PESCARIA BRAVA**

PREGÃO PRESENCIAL – EDITAL N. 21/2022

ANEXO IV

**PROCESSO LICITATÓRIO N. XX/2022
PREGÃO PRESENCIAL N. XX/2022**

**MODELO DE DECLARAÇÃO EM CUMPRIMENTO AO DISPOSTO NO ARTIGO 7º, INCISO
XXXIII DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL**

(NOME DA EMPRESA
PARTICIPANTE) _____, inscrita no CPNJ sob
o n. _____, com sede (endereço completo) _____,
*Rodovia SC 437, Centro, Município de Pescaria Brava, Estado de Santa Catarina
Telefone: (48) 3646-2013*



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PESCARIA BRAVA

PREGÃO PRESENCIAL – EDITAL N. 21/2022

DECLARA, sob as penas da lei, que não possui em seu quadro de pessoal menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e nem menores de 16 (dezesseis) anos em qualquer tipo de trabalho, salvo na condição de aprendiz a partir de 14 (quatorze) anos, em atendimento ao previsto no artigo 7º, inciso XXXIII da Constituição Federal.

Atenciosamente,

Cidade e data.

ANEXO V

PROCESSO LICITATÓRIO N. XX/2022
PREGÃO PRESENCIAL N. XX/2022

ATESTADO DE VISITA TÉCNICA

Eu, _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____, CPF nº _____, representante legal da empresa _____, CNPJ nº _____, (razão social da empresa), sediada _____, (endereço completo), atesto que através de visita aos locais onde serão realizados os serviços, objeto da presente licitação, tomei conhecimento e ciência de todas as informações, características, complexidades físicas e tecnológicas e condições locais para elaboração de nossa proposta e para a execução do objeto do **PREGÃO PRESENCIAL Nº XX/2022**.

Rodovia SC 437, Centro, Município de Pescaria Brava, Estado de Santa Catarina
Telefone: (48) 3646-2013



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PESCARIA BRAVA

PREGÃO PRESENCIAL – EDITAL N. 21/2022

Local, ____ de _____ de 2022.

Nome e Assinatura (representante legal)

Carimbo e assinatura do servidor do Município
responsável pelo acompanhamento da visita técnica

ANEXO VI

PROCESSO LICITATÓRIO N. 47/2022

PREGÃO PRESENCIAL N. 21/2022

MINUTA DO CONTRATO N. XX/2022

No dia do mês de do ano de 2021 compareceram, de um lado a(o) **MUNICÍPIO DE PESCARIA BRAVA - PREFEITURA**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº. 16.780.795/0001-38, com sede administrativa localizada na RUA, bairro CENTRO, CEP nº. 88800-000, nesta cidade de Pescaria Brava/SC, representado pelo (a) **PREFEITO MUNICIPAL**, o Sr(a). **DEYVISONN DA SILVA DE SOUZA**, inscrito no CPF sob o nº. 910.035.809-63, doravante denominado **CONTRATANTE**, e a e a empresa....., pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº, com sede à rua, nº

Rodovia SC 437, Centro, Município de Pescaria Brava, Estado de Santa Catarina
Telefone: (48) 3646-2013



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PESCARIA BRAVA

PREGÃO PRESENCIAL – EDITAL N. 21/2022

....., bairrona cidade de, representada neste ato pelo Sr.,doravante denominada **CONTRATADA**, pactuam entre si as cláusulas à seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 Contratação, pelo Sistema de Registro de Preços – SRP, de pessoa jurídica especializada na prestação de serviços de fornecimento e instalação de **placas de identificação de logradouros públicos** e de **sinalização viária vertical no Município de Pescaria Brava/SC**, com o fito de melhorar as condições de segurança e da sinalização das vias municipais, conforme condições, quantidades, exigências e estimativas, estabelecidas neste Termo de Referência.

<u>IDENTIFICAÇÃO</u>	<u>DESCRIÇÃO</u>	<u>UNIDADE POR RUA</u>	<u>TOTAL DE PLACAS</u>	<u>VALOR TOTAL MÉDIO</u>
Placa de identificação de logradouros – nome rua (conj.)	<u>Conjunto topomínico</u>	2 un.	426 un.	<u>R\$ 403.808,00</u> <u>(quatrocentos e três mil</u> <u>oitocentos e oito</u> <u>reais).</u>
Placa de sinalização (PARE)	<u>Padrão Municipal</u>	1 un.	68 un.	

12.2 Entende-se como **conjunto topomínico**: placa com 450mm de largura por 220mm de altura e 0.95mm de espessura, confeccionadas em aço carbono 1010/1020 e galvanizadas. Deve inclusive, ser repintada a pó com informações em vinil adesivo branco, estruturado em poste de tubo de aço carbono 1010/1020, com diâmetro externo de 60.3mm, espessura de 2.0mm, comprimento total de 3500mm, galvanizado e com dispositivo antigiro. Fixado 500mm de profundidade diretamente ao solo.

12.3 Entende-se como **placa de sinalização padrão municipal**: placa com 50 x 50 cm em material ACM com plotagem colada em **pintura refletiva de alta intensidade prismática** com **mastro padrão municipal**, 2,5m de altura por 40 mm de espessura na haste metálica.

CLÁUSULA SEGUNDA – JUSTIFICATIVA LEGAL

2.1 A contratação de pessoa jurídica especializada na prestação de serviços de instalação de **placas de identificação de logradouros públicos** e de **sinalização viária vertical no Município de Pescaria Brava/SC**, com o fito de melhorar as condições de segurança e da sinalização das vias municipais, conforme condições, quantidades, exigências e estimativas, estabelecidas neste Termo de Referência encontra respaldo no Decreto n. 7.892, de 23 de



ESTADO DE SANTA CATARINA PREFEITURA MUNICIPAL DE PESCARIA BRAVA

PREGÃO PRESENCIAL – EDITAL N. 21/2022

Janeiro de 2013, Lei 10.520, de 17 de Julho de 2002, Decreto Municipal n. 438/19 c/c Lei n. 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações.

2.2 Relativamente ao disposto no presente Termo de Referência, Edital e Ata de Registro de Preços, aplicam-se, subsidiariamente, as disposições da Lei n. 8.078/90, qual seja o Código de Defesa do Consumidor.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR DO CONTRATO

3.1 O valor total estimado para a prestação de serviços deve estar compatível com os preços praticados no mercado, sendo que o pagamento pelos serviços ocorrerá como consta na minuta do Contrato.

3.2 Segundo o cronograma físico-financeiro (em anexo), o preço total previsto para a realização das obras em comento, resulta no montante de **R\$ 403.808,00 (quatrocentos e três mil oitocentos e oito reais)**.

CLÁUSULA QUARTA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

4.1 As despesas decorrentes da contratação, objeto desse Contrato, correrão à conta dos recursos consignados no orçamento vigente do Município de Pescaria Brava no exercício do ano de 2022 e as que vierem a substituí-la nos próximos exercícios na específica dotação orçamentária, qual seja:

Unidade:

Órgão:

Projeto/Atividade:

Elemento:

CLÁUSULA QUINTA – PRAZO DE VIGÊNCIA

5.1 O prazo de **execução** da instalação das placas é de **30 (trinta dias)**, contados a partir do recebimento da Ordem Execução de Serviço emitida pela Contratante.

5.2 O prazo da Ata de Registro de preço será de **doze meses**, conforme disposto no artigo 15, § 3º, inciso III da Lei n. 8.666 de 21 de Junho de 1993.

CLÁUSULA SEXTA – DEVERES E OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.1 São responsabilidades da **CONTRATADA**:

- I. Executar fielmente o serviço, cabendo-lhe responder por todos os prejuízos causados à Contratante ou a terceiros, sem que a fiscalização exercida pela Contratante exclua ou atenua essa responsabilidade;



ESTADO DE SANTA CATARINA PREFEITURA MUNICIPAL DE PESCARIA BRAVA

PREGÃO PRESENCIAL – EDITAL N. 21/2022

- II. As contratações de mão-de-obra efetuadas pela Contratada serão regidas, exclusivamente, pelas disposições de direito privado aplicáveis e, quando for o caso, pela legislação trabalhista, não se estabelecendo qualquer relação entre aqueles contratados pela Contratada e Contratante;
- III. A admissão de mão-de-obra necessária ao desempenho dos serviços contratados, correndo por sua conta também, os encargos necessários e demais exigências das leis trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e outras de qualquer natureza, bem como indenização de acidentes de trabalho de qualquer natureza, respondendo a Contratada pelos danos causados por seus empregados, auxiliares e prepostos, ao patrimônio público ou a outrem;
- IV. O pagamento de encargos fiscais, tributários, previdenciários, trabalhistas, sindicais e comerciais resultantes da contratação dos serviços objeto deste Termo de Referência, bem como por todas as despesas necessárias à realização dos serviços, custos com fornecimento de equipamentos, instalações, materiais, mão-de-obra e demais despesas diretas e indiretas que se fizerem necessárias à perfeita execução do objeto;
- V. Permitir e facilitar a fiscalização da Prefeitura Municipal de Pescaria Brava/SC, ora Contratante, no que tange a supervisão dos serviços no horário normal de trabalho, prestando todas as informações solicitadas;
- VI. Informar à Contratante da ocorrência de qualquer ato, fato ou circunstância que possa atrasar, prejudicar ou impedir o bom andamento dos serviços, sugerindo medidas para corrigir a situação;
- VII. Aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões necessárias, limitadas a 25% (vinte e cinco por cento) do valor contratual;
- VIII. Responder por quaisquer danos moral, material, patrimonial e/ou pessoal causados à Contratante ou a terceiros, provocados ou negligenciados por seus profissionais e/ou prepostos, culposa ou dolosamente, ainda que por omissão voluntária, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização e/ou acompanhamento pela Contratante;
- IX. Apresentar à Contratante, sempre que solicitado, cópias das guias de recolhimento de INSS, FGTS, ISS e PIS/PASEP de seus empregados, no que se refere ao mês anterior do último exigível;
- X. Apresentar, no prazo de 30 (trinta) dias após a assinatura do contrato, o número e cópia da Anotação de Responsabilidade Técnica (ART), junto ao CREA, bem como cópia do recibo correspondente;
- XI. A Contratada será a única e exclusiva responsável pelo pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, resultantes da execução do contrato;
- XII. Evitar danos à arborização, mobiliário urbano e demais instalações existentes na via pública, quando da execução dos serviços, exceção feita àqueles previstos em projeto ou expressamente autorizados pela fiscalização do Contrato;
- XIII. Durante a execução dos serviços, é **terminantemente** vedada, por parte da Contratada, *Rodovia SC 437, Centro, Município de Pescaria Brava, Estado de Santa Catarina*
Telefone: (48) 3646-2013



ESTADO DE SANTA CATARINA PREFEITURA MUNICIPAL DE PESCARIA BRAVA

PREGÃO PRESENCIAL – EDITAL N. 21/2022

a execução de outras tarefas que não sejam objetos destas especificações;

- XIV. Cumprir e fazer cumprir as normas dos serviços e as cláusulas negociais advindas da contratação;
- XV. Refazer, às suas expensas, todo e qualquer serviço mal executado, ou trabalho defeituoso, executado de forma insatisfatória ou executado em inobservância às especificações técnicas;
- XVI. Caberá à Contratada, os encargos advindos de reparos ou substituições necessários em virtude de toda má execução, trabalho defeituoso ou executado fora das especificações da Municipalidade, devendo ser prontamente atendidas;
- XVII. Solicitar antes do início dos trabalhos toda a documentação necessária para dirimir os trabalhos visando à correta execução de todas as etapas;
- XVIII. Arcar com todas as despesas necessárias com o pessoal na execução dos serviços, tais como: remuneração, transporte, alimentação, seguro contra acidente de trabalho, responsabilidade civil pela obra e danos contra terceiros;
- XIX. Responsabilização pelas obrigações sociais, trabalhistas e previdenciárias do pessoal utilizado na execução das obras;
- XX. Responsabilização pelo frete dos materiais, ferramentas e equipamentos necessários à realização das obras;
- XXI. Reparar, corrigir, remover, reconstituir ou substituir no todo ou em parte, os serviços que comprovadamente não atenderem ou estiverem em desacordo com as especificações técnicas da ABNT – Associação Brasileira de Normas Técnicas e fiscalização da obra;
- XXII. Fornecer todas as ART's-CREA de execução exigíveis logo no início da instalação das placas e ainda, no ato da apresentação das medições, apresentar documentação pertinentes aos registros dos funcionários, junto ao INSS, quando da apresentação da Nota Fiscal;
- XXIII. Seguir, de forma criteriosa, as especificações gerais para materiais e serviços, considerando, especialmente, o consumo correto, a fim de se evitar desperdícios;
- XXIV. Não transferir a terceiros, no todo ou em parte, as obrigações decorrentes deste contrato;
- XXV. Arcar com todas as despesas necessárias para a execução da obra, mesmo que não explicitamente descritas na planilha orçamentária;
- XXVI. Responsabilizar-se por danos contra terceiros e seus patrimônios em qualquer situação, durante a execução da obra e quando inobservadas as boas técnicas de construção e utilização de materiais defeituosos;
- XXVII. As Anotações de Responsabilidade Técnica – ART's referentes ao objeto do contrato e especialidades pertinentes, nos termos da Lei n. 6.486/77, juntamente com o registro de responsáveis técnicos pelos serviços objeto desta licitação, conforme Resolução n. 317 de 31 de outubro de 1986.

CLÁUSULA SÉTIMA – DEVERES E OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

*Rodovia SC 437, Centro, Município de Pescaria Brava, Estado de Santa Catarina
Telefone: (48) 3646-2013*



ESTADO DE SANTA CATARINA PREFEITURA MUNICIPAL DE PESCARIA BRAVA

PREGÃO PRESENCIAL – EDITAL N. 21/2022

7.1 São responsabilidades da **CONTRATANTE**:

- I. Orientar, acompanhar e fiscalizar a empresa Contratada quanto à execução dos serviços contratados, sem prejuízos das disposições administrativas, civis ou penais;
- II. Zelar pela boa execução dos serviços pela Contratada;
- III. Cumprir e fazer cumprir as cláusulas contratuais;
- IV. Determinar à Contratada – que deverá atender – as modificações no dimensionamento, planejamento e execução dos serviços objeto desta Licitação, assegurada a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, sempre que ocorrer alterações das condições iniciais estabelecidas na Proposta;
- V. Assegurar o equilíbrio econômico-financeiro do Contrato a ser firmado;
- VI. Consignar nos orçamentos anuais, durante o prazo do contrato, dotações suficientes, bem como utilizar as garantias que forem necessárias para cumprir as obrigações pecuniárias assumidas junto à Contratada por força do contrato;
- VII. Transmitir, oficiosamente, à Contratada as instruções, ordens e reclamações, competindo à Administração decidir os casos de dúvidas acerca do contrato;
- VIII. Fornecer e colocar à disposição da Contratada todos os elementos e informações que se fizerem necessários à execução do contrato;
- IX. Notificar a Contratada, formal e tempestivamente, acerca das irregularidades observadas no cumprimento do Contrato;
- X. Exercer a fiscalização dos serviços por técnicos especialmente designados;
- XI. Indicar, formalmente, o gestor/fiscal para acompanhamento/fiscalização da execução dos serviços contratados;
- XII. Expedir Ordem de Início dos Serviços;
- XIII. Informar à Contratada, previamente ao início dos serviços, e sempre que julgar necessário, todas as normas, as rotinas e os protocolos institucionais que deverão ser seguidos para a correta e a satisfatória execução dos serviços contratados, bem como indicar e disponibilizar instalações necessárias à execução dos mesmos;
- XIV. É dever da Contratante, sempre que houver necessidade, averiguada em processo formal, a aplicação à Contratada das penalidades legais e contratuais.

CLÁUSULA OITAVA – DO PAGAMENTO

8.1 O pagamento do Contrato será efetuado no prazo máximo de **30 (trinta) dias**, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de Ordem Bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pela Contratada.

8.2 Considera-se ocorrido o recebimento da Nota Fiscal ou Fatura no momento em que a Contratante atestar a execução do objeto do Contrato.

8.3 Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a Ordem Rodovia SC 437, Centro, Município de Pescaria Brava, Estado de Santa Catarina
Telefone: (48) 3646-2013



ESTADO DE SANTA CATARINA PREFEITURA MUNICIPAL DE PESCARIA BRAVA

PREGÃO PRESENCIAL – EDITAL N. 21/2022

Bancária para pagamento.

8.4 Antes de cada pagamento à Contratada, será realizada consulta ao Setor de Cadastro do Município para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no Contrato.

8.5 Constatando-se, junto ao Setor e Cadastro, a situação de irregularidade da Contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de **5 (cinco) dias úteis**, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da Contratante.

8.6 Para fins de pagamento, o documento de cobrança deverá ser emitido obrigatoriamente com as mesmas informações, inclusive CPF, constantes na proposta de preços e no instrumento de Contrato, não se admitindo documento de cobrança emitido com dados divergentes.

8.7 O setor competente para proceder ao pagamento deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- g) Prazo de validade;
- h) Data de emissão;
- i) Os dados do contrato e do órgão contratante;
- j) O período de prestação dos serviços;
- k) O valor a pagar;
- l) Eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.
- m) Os valores pactuados poderão ser reajustados durante a vigência do contrato.

CLÁUSULA NONA – EXECUÇÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

9.1 O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistem na verificação da conformidade da prestação dos serviços, dos materiais, técnicas e equipamentos empregados, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do que foi acordado.

9.2 A fiscalização será exercida no interesse da Administração e não exclui, nem reduz, a responsabilidade da Contratante, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades e, na sua ocorrência, não implica corresponsabilidade do Poder Público ou de seus agentes e prepostos.

9.3 O acompanhamento e fiscalização será exercido pela profissional técnica responsável, Sra. **Ariéle Corrêa Guedes**, que deverá exercer um rigoroso controle em relação a quantidade, adequação, eficiência, continuidade e qualidade dos serviços prestados, a fim de possibilitar a aplicação de penalidades previstas no Contrato.

9.4 A representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

9.5 Estando em conformidade, os documentos de cobrança deverão ser atestados pela fiscalização do contrato e enviados ao setor competente para o devido pagamento.

9.6 Em caso de não conformidade, a Contratada será notificada, por escrito, sobre as



ESTADO DE SANTA CATARINA PREFEITURA MUNICIPAL DE PESCARIA BRAVA

PREGÃO PRESENCIAL – EDITAL N. 21/2022

irregularidades apontadas, para as providências do artigo 69 da Lei n. 8.666 de 21 de julho de 1993, no que couber.

9.7 Quaisquer exigências da fiscalização do Contrato inerentes ao objeto, deverão ser prontamente atendidas pela Contratada.

CLÁUSULA DÉCIMA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1 O desatendimento, pela Contratada, de quaisquer exigências contratuais e seus anexos, garantida a prévia defesa e, de acordo com a conduta reprovável (infração), a sujeitará às sanções administrativas previstas no artigo 87, inciso I da Lei n. 8.666 de vinte e um de julho de 1993, como disposto abaixo:

- I. Advertência, nas hipóteses de execução irregular, a qual não resulte prejuízo para prestação do serviço;
- II. Multa, em razão do descumprimento das obrigações contratuais, que será calculada com fulcro nas especificações abaixo:

Grau	Mora Diária	Compensatória	Prazo de suspensão
1	Não	Não	Não
2	0,4% por ocorrência	10% por ocorrência	Mínimo: 1 mês
3	0,5% por ocorrência	15% por ocorrência	Mínimo: 6 meses
4	0,6% por ocorrência	20% por ocorrência	Mínimo: 1 mês
5	0,8% por ocorrência	20% por ocorrência	Mínimo: 1,5anos Máximo: 2 anos

ITEM	INFRAÇÃO	GRAU
1	Descumprimento de quaisquer outras obrigações contratuais, não explicitadas nos demais itens, que sejam consideradas leves.	1
2	Não entrega de documentação simples solicitada pela Contratante.	2
3	Descumprimento de prazos.	3
4	Descumprimento de prazos. Descumprimento de quaisquer outras obrigações contratuais, não explicitadas nos demais itens, que sejam consideradas médias.	2
5	Não manutenção das condições de habilitação ou de licitar e contratar com a Administração Pública durante a vigência contratual.	4
6	Não entrega de documentação importante solicitada pela Contratante.	4
7	Descumprimento de quaisquer outras obrigações contratuais, não explicitadas nos demais itens, que sejam consideradas graves.	4



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PESCARIA BRAVA

PREGÃO PRESENCIAL – EDITAL N. 21/2022

8	Inexecução parcial do Contrato.	5
9	Descumprimento da legislação (legais e infralegais), afetando a execução do objeto (direta ou indireta).	5
10	Cometimento de atos protelatórios durante a execução visando adiamento das solicitações da Contratante.	5
11	Inexecução total do Contrato.	5
12	Cometimento de fraude fiscal, durante a execução do objeto.	5
13	Declaração, documentação ou informação falsa, adulteração de documentos ou omissão de informações.	5
14	Comportamento inidôneo ou cometimento de mais de uma das infrações previstas anteriormente.	5
15	Cumprir determinação formal ou instrução do fiscal, por ocorrência.	3

III. Suspensão temporária do direito de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a dois anos.

10.2 Durante o processo de apuração de supostas irregularidades, deverão ser consideradas as seguintes definições:

10.2.1 Documento simples: são aqueles que, mesmo deixando de ser apresentados ou apresentados fora do prazo previsto, não interferem a execução do objeto de forma direta ou, não causam prejuízos à Administração;

10.2.2 Documentos importantes: são aqueles que, caso não apresentados ou apresentados fora do prazo previsto, interferem na execução do objeto de forma direta ou indireta ou, causam prejuízos à Administração;

10.2.3 Descumprimento das obrigações contratuais leves: são aquelas que não interferem diretamente na execução do objeto e, não comprometem prazos e/ou serviços;

10.2.4 Descumprimento das obrigações contratuais médias: são aquelas que, mesmo interferindo na execução do objeto, não comprometem prazos e/ou serviços de forma significativa e que, não caracterizam inexecução parcial;

10.2.5 Descumprimento das obrigações contratuais graves: são aquelas que, mesmo interferindo na execução e comprometam prazos e/ou serviços de forma significativa, não caracterizam inexecução total;

10.2.6 Erro de execução: é aquele que, passível de correção, foi devidamente sanado;

10.2.7 Execução imperfeita: é aquela passível de aproveitamento a despeito de falhas não corrigidas.

10.3 No processo de apuração de infração e aplicação de sanção administrativa, é assegurado o direito ao contraditório e ampla defesa, facultada a defesa prévia ao interessado no respectivo processo, no prazo de cinco dias úteis.

10.4 Os atrasos na execução e outros descumprimentos de prazos, poderão ser considerados inexecução total contratual, caso ultrapassem, no total, 30 (trinta) dias úteis.

10.5 As sanções de Advertência e de Suspensão Temporária de Licitar e Contratar com a



ESTADO DE SANTA CATARINA PREFEITURA MUNICIPAL DE PESCARIA BRAVA

PREGÃO PRESENCIAL – EDITAL N. 21/2022

Administração, não cumuláveis entre si, poderão ser aplicadas juntamente com as multas, de acordo com a gravidade da infração apurada.

10.6 O valor das multas aplicadas deverá ser recolhido no prazo de 5 (cinco) dias a contar do recebimento da notificação e, será limitado a 10% (dez por cento) do valor mensal do Contrato.

10.7 No enquadramento do fato à tabela de infrações, será respeitado o Princípio da Especialidade e, na aplicação da sanção, o Princípio da Proporcionalidade. A reincidência específica ensejará a elevação de grau de infração para o subseqüente.

10.8 As irregularidades ou defeitos constatados durante a execução dos serviços serão repassados pela Secretaria Municipal de Obras para a Contratada, que deverá providenciar a imediata reparação.

10.8.1 Tais irregularidades serão notificadas por escrito aos responsáveis da Contratada sob as quais poderão ser aplicadas pela Secretaria Municipal de Obras as multas que lhe couberem;

10.8.2 O processo de aplicação das penalidades de Advertência e Multa, inclusive moratória, tem início com a lavratura do Auto de Infração pela fiscalização da Contratante;

10.8.3 Lavrado o Auto, a Contratada será imediatamente intimada, lhe sendo dado um prazo de 5 (cinco) dias úteis para a defesa prévia;

10.8.4 Recebida a defesa prévia, os Autos serão encaminhados pela fiscalização à Contratante, devidamente instruídos para decisão.

10.8.5 Da decisão da Contratante em aplicar a penalidade, caberá recurso voluntário, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da intimação, para o Prefeito Municipal, independentemente da garantia de instância;

10.8.6 A decisão do Prefeito Municipal exaure a instância administrativa;

10.8.7 Apurando-se, no processo, a prática de duas ou mais infrações, pela Contratada, aplicam-se cumulativamente as penas cominadas, se as infrações não forem idênticas;

10.8.8 Em se tratando de infração continuada em relação a qual tenham sido lavrados diversos autos e representações, serão eles reunidos em um único processo, para imposição da pena cabível;

10.8.9 Considerar-se-ão continuadas as infrações quando se tratar de repetição de falta ainda não apurada ou, que seja objeto de processo de cuja instauração a Contratada não tenha conhecimento, através de intimação;

10.8.10 Na falta de pagamento da multa no prazo de 10 (dez) dias a partir da ciência pela Contratada, da decisão final que impuser a penalidade, terá lugar o processo de execução.

10.9 As importâncias pecuniárias resultantes da aplicação das multas previstas no contrato reverterão à Contratante.

10.10 A aplicação e o cumprimento das penalidades previstas neste Termo de Referência não prejudicam a aplicação de penas previstas na legislação vigente.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA RESCISÃO

*Rodovia SC 437, Centro, Município de Pescaria Brava, Estado de Santa Catarina
Telefone: (48) 3646-2013*



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PESCARIA BRAVA

PREGÃO PRESENCIAL – EDITAL N. 21/2022

- 11.1 A inexecução do contrato de prestação dos serviços, total ou parcial, ensejará a sua rescisão e demais consequências previstas nos termos da Lei n. 8.666/93.
- 11.2 A rescisão poderá ser determinada, por ato unilateral e escrito da Contratante, nos casos enumerados nos incisos I a XVII da Lei n. 8.666/93.
- 11.3 A rescisão do Contrato poderá ser amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo licitatório, desde que haja conveniência para a Contratante.
- 11.4 O procedimento formal de rescisão terá início mediante notificação escrita, entregue diretamente à Contratada, ou via postal, com aviso de recebimento.
- 11.5 Os casos da rescisão contratual serão formalmente motivados nos Autos, assegurado o contraditório e ampla defesa, e precedidos de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.
- 11.6 A rescisão do contrato de prestação de serviços implicará no descredenciamento do profissional.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO

- 12.1 Fica eleito o foro da Comarca de Laguna, Estado de Santa Catarina, para dirimir questões oriundas deste Edital, com renúncia expressa de qualquer outro.

Pescaria Brava/SC, XX de XXXXX de 2022.

DEYVISONN DA SILVA DE SOUZA
PREFEITO MUNICIPAL

EMPRESA CONTRATADA
Representante legal
CPF/CNPJ

TESTEMUNHAS:

NOME:

CPF:

NOME:

CPF:



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PESCARIA BRAVA

PREGÃO PRESENCIAL – EDITAL N. 21/2022

ANEXO V

MUNICÍPIO DE PESCARIA BRAVA
PREGÃO PRESENCIAL Nº 21/2022
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 47/2022

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

No dia do mês de do ano de 2022, compareceram, de um lado a(o) **MUNICÍPIO DE PESCARIA BRAVA - PREFEITURA**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº. 16.780.795/0001-38, com sede administrativa localizada na RUA, bairro CENTRO, CEP nº. 88800-000, nesta cidade de Pescaria Brava/SC, representado pelo(a) **PREFEITO MUNICIPAL**, o Sr(a). **DEYVISONN DA SILVA DE SOUZA**, inscrito no CPF sob o nº. 910.035.809-63, o **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PESCARIA BRAVA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ nº 17.710.115/0001-72, sediada na Rod. SC 437, Km 8, Centro, neste ato representado pelo Secretário de Saúde do Município de PESCARIA BRAVA, Sr. José Eraldo Francisco, doravante denominados responsáveis pela **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, e as empresas abaixo qualificadas, doravante denominadas detentoras da ata, que firmam a presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** de acordo com o resultado do julgamento da licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL nº. 21/2022**, Processo Licitatório nº.47/2022, que selecionou a proposta mais vantajosa para a Administração Pública, objetivando o(a) Em conformidade com as especificações constantes no Edital. As empresas **DETENTORAS DA ATA** dos itens, resolvem firmar a presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** de acordo com o resultado da licitação decorrente do processo e licitação acima especificados, regido pela Lei Federal nº. 10.520/02, subsidiariamente pela Lei de Licitações nº. 8.666/93 e pelas condições do edital termos da proposta, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PESCARIA BRAVA

PREGÃO PRESENCIAL – EDITAL N. 21/2022

1.2 Contratação, pelo Sistema de Registro de Preços – SRP, de pessoa jurídica especializada na prestação de serviços de fornecimento e instalação de **placas de identificação de logradouros públicos** e de **sinalização viária vertical no Município de Pescaria Brava/SC**, com o fito de melhorar as condições de segurança e da sinalização das vias municipais, conforme condições, quantidades, exigências e estimativas, estabelecidas neste Termo de Referência.

<u>IDENTIFICAÇÃO</u>	<u>DESCRIÇÃO</u>	<u>UNIDADE POR RUA</u>	<u>TOTAL DE PLACAS</u>	<u>VALOR TOTAL MÉDIO</u>
Placa de identificação de logradouros – nome rua (conj.)	<u>Conjunto topomínico</u>	2 un.	426 un.	R\$ 403.808,00 (quatrocentos e três mil oitocentos e oito reais).
Placa de sinalização (PARE)	<u>Padrão Municipal</u>	1 un.	68 un.	

Tudo em conformidade com as especificações constantes no Edital, nas condições definidas na ato convocatório, seus anexos, propostas de preços e demais documentos e Atas do Processo e Licitação acima descritos, os quais integram este instrumento independente de transcrição, pelo prazo de validade do presente Registro de Preços.

1.2. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar contratações com os respectivos fornecedores ou a contratar a totalidade dos bens registrados, sendo-lhe facultada a utilização de outros meios permitidos pela legislação relativa às licitações, sem cabimento de recurso, sendo assegurado ao beneficiário do registro de preços preferência em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO

2.1. O preço unitário para fornecimento do objeto de registro será o de MENOR PREÇO POR ITEM, inscrito na Ata do Processo e Licitação descritos acima e de acordo com a ordem de classificação das respectivas propostas que integram este instrumento, independente de transcrição, pelo prazo de validade do registro, conforme segue:

2.2. Os preços registrados serão fixos e irrevogáveis durante a vigência da Ata de Registro de Preço.

2.2.1. Na hipótese de alteração de preços de mercado, para mais ou para menos devidamente comprovadas, estes poderão ser revistos, visando ao restabelecimento da relação inicialmente pactuada, em decorrência de situações previstas na alínea “d” do inciso II do caput e do §5º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

2.2.2. Para efeitos de revisão de preços ou do pedido de cancelamento do registro de que trata a cláusula sexta, a comprovação deverá ser feita por meio de documentação comprobatória da elevação dos preços inicialmente pactuados, mediante juntada da planilha de custos lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição, de transporte, encargos e outros, alusivos à data da apresentação da proposta e do momento do pleito, sob pena de indeferimento do pedido.

2.2.3. A revisão será precedida de pesquisa prévia no mercado, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e ou outros meios disponíveis para levantamento das condições de mercado, envolvendo todos os elementos materiais para fins de fixação de preço máximo a ser pago pela administração.

2.2.4. O órgão gerenciador deverá decidir sobre a revisão dos preços no prazo máximo de 07 (sete) dias úteis, salvo por motivo de força maior, devidamente justificado no processo.

2.2.5. No reconhecimento do desequilíbrio econômico financeiro do preço inicialmente estabelecido, o órgão gerenciador, se julgar conveniente, poderá optar pelo cancelamento do preço, liberando os fornecedores do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades ou determinar a negociação.



ESTADO DE SANTA CATARINA PREFEITURA MUNICIPAL DE PESCARIA BRAVA

PREGÃO PRESENCIAL – EDITAL N. 21/2022

2.2.6. No ato da negociação de preservação do equilíbrio econômico financeiro do contrato será dada preferência ao fornecedor de primeiro menor preço e, sucessivamente, aos demais classificados, respeitada a ordem de classificação.

2.3. Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, caberá ao órgão gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores, mediante as providências seguintes:

- a) convocar o fornecedor primeiro classificado, visando estabelecer a negociação para redução de preços originalmente registrados e sua adequação ao praticado no mercado;
- b) frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e
- c) convocar os demais fornecedores registrados, na ordem de classificação, visando igual oportunidade de negociação.

2.4. Quando o preço registrado torna-se inferior aos preços praticados no mercado e o fornecedor não puder cumprir o compromisso inicialmente assumido poderá mediante requerimento devidamente instruído, pedir revisão dos preços ou o cancelamento do preço registrado, comprovadas as situações elencadas na alínea “d” do inciso II do caput ou do §5º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993, caso em que o órgão gerenciador poderá:

- a) estabelecer negociação com os classificados visando à manutenção dos preços inicialmente registrados;
- b) permitir a apresentação de novos preços, observado o limite máximo estabelecido pela administração, quando da impossibilidade de manutenção do preço na forma referida na alínea anterior, observada as seguintes condições:
 - b1) as propostas com os novos valores deverão constar de envelope lacrado, a ser entregue em data, local e horário, previamente, designados pelo órgão gerenciador;
 - b2) o novo preço ofertado deverá manter equivalência entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado vigente à época da licitação, sendo registrado o de menor valor.

2.4.1. A fixação do novo preço pactuado deverá ser consignada em apostila à Ata de Registro de Preços, com as justificativas cabíveis, observada a anuência das partes.

2.4.2. Não havendo êxito nas negociações, de que trata este subitem e o anterior estes serão formalmente desonerados do compromisso de fornecimento em relação ao item ou lote pelo órgão gerenciador, com conseqüente cancelamento dos seus preços registrados, sem aplicação das penalidades.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO DE VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

3.1. O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses a contar da data da assinatura da ata, computadas neste prazo, as eventuais prorrogações.

3.2. Os preços decorrentes do Sistema de Registro de Preços terão sua vigência conforme as disposições contidas nos instrumentos convocatórios e respectivos contratos, obedecida o disposto no art. 57 da Lei nº 8.666/1993.

3.3. É admitida a prorrogação da vigência da Ata, nos termos do art. 57, §4º, da Lei nº 8.666/1993, quando a proposta continuar se mostrando mais vantajosa, satisfeitos os demais requisitos deste Decreto.

3.4. Os prazos de garantia dos produtos deverão seguir as normas ditadas pelo Código de Defesa do Consumidor.



ESTADO DE SANTA CATARINA PREFEITURA MUNICIPAL DE PESCARIA BRAVA

PREGÃO PRESENCIAL – EDITAL N. 21/2022

3.5. Durante o prazo de vigência da garantia, a Contratada deverá executar toda manutenção preventiva e corretiva necessárias, a fim de manter os produtos em perfeitas condições de uso e funcionamento ininterrupto, sem ônus para a Contratante, nos termos do Contrato.

3.5. Em caso de o produto vir a ter problemas, todas as despesas de frete, seguros, testes, ensaios, reinspeção e demais que recaiam sobre eles, enviados para substituição ou não, e que estejam cobertos pela garantia, serão suportados pela Contratada.

CLÁUSULA QUARTA – DOS USUÁRIOS DO REGISTRO DE PREÇOS

4.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada pelos órgãos ou entidades da Administração Municipal relacionadas no objeto deste Edital;

4.2. Os órgãos e entidades participantes da Ata de Registro de Preços deverão apresentar suas solicitações de aquisição ou contratação ao órgão gerenciador, que formalizará por intermédio de instrumental contratual ou emissão de nota de empenho de despesa ou autorização de compra ou outro instrumento equivalente, na forma estabelecida no §4º do art. 62 da Lei nº 8.666/1993, e procederá diretamente a solicitação com o fornecedor, com os preços registrados, obedecida a ordem de classificação.

4.3. Os quantitativos dos contratos de fornecimento serão sempre fixos e os preços a serem pagos serão aqueles registrados em ata.

4.4. Aplicam-se aos contratos de fornecimento as disposições pertinentes da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, suas alterações posteriores e demais normas cabíveis.

4.5. Os órgãos e entidades participantes da Ata de Registro de Preços manterão o órgão gerenciador informado a respeito dos processos de aquisições por meio de registro de preços, devendo encaminhar cópia dos comprovantes das aquisições, para a anexação ao respectivo processo de registro.

4.6. A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, sendo que serão denominadas "Órgão não-participante ou carona".

CLÁUSULA QUINTA – DEVERES E OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

5.1. São responsabilidades da CONTRATADA:

- I. Apresentar junto ao orçamento: tabela de tempo, padrão de reparo e de preços do fabricante do veículo, podendo ser emitida por sistema de consultas Orion, para conferência e aplicação dos valores acordados no respectivo processo licitatório.
- II. Executar os serviços no menor prazo possível, de forma compatível com o número de horas necessárias para sua realização e, não superior a 15 (quinze) dias úteis para os casos de retífica de motor e 04 (quatro) dias úteis para os demais serviços, contados a partir da aprovação total ou parcial do orçamento apresentado, entregando o veículo no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas após a execução do serviço, lavado e limpo, externa e internamente.
- III. Reparar, corrigir, remover, substituir, desfazer e/ou refazer, prioritariamente e exclusivamente por sua conta e risco, no total ou em parte e dentro de um prazo não maior que o original, as peças substituídas ou serviços executados com vícios, defeitos, incorreções, erros, falhas, imperfeições ou recusados pelo Fiscal do Contrato, decorrente de culpa da empresa Contratada, inclusive por



ESTADO DE SANTA CATARINA PREFEITURA MUNICIPAL DE PESCARIA BRAVA

PREGÃO PRESENCIAL – EDITAL N. 21/2022

emprego de mão-de-obra, acessórios ou materiais impróprios ou de qualidade inferior, sem que tal fato possa ser invocado para justificar qualquer cobrança adicional, a qualquer título, mesmo nas aquisições e serviços recebidos pela Contratada, mas cujas irregularidades venham a surgir quando da aceitação e/ou dentro do prazo de garantia.

- IV. Responsabilizar-se por todo e qualquer dano ou prejuízo causado por ela, seus empregados, representantes ou prepostos – direta ou indiretamente –, à Contratante, ou à livre iniciativa, inclusive os decorrentes de serviços prestados ou peças fornecidas com vícios ou defeitos, durante os prazos de validade das garantias, mesmo após o vencimento do Contrato.
- V. Responsabilizar-se pelos veículos recebidos da Contratante, incluindo todos os pertences, acessórios e objetos neles contidos, obrigando-se à reparação total da perda em casos de furto ou roubo, incêndios ou acidentes, independentemente de culpa, não se eximindo, tampouco transferindo tal responsabilidade a possível empresa subcontratada ou terceiros, desde o momento do recebimento do veículo para orçamento até a entrega do bem móvel, desde que fique comprovada sua responsabilidade, nos moldes do artigo 70 da Lei n. 8.666/93.
- VI. Os veículos da Contratante deverão ser mantidos em local coberto, limpo e fechado, sem acesso ao público externo, com o fito de oferecer segurança, inclusive à empresa Contratada, haja vista que alguns veículos são dotados de equipamentos de radiocomunicação, deixando-os livres da ação da chuva, vento, poeira, granizo e demais intempéris.
- VII. Aceitar, nas mesmas condições contratuais, e mediante Termo Aditivo, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias, no montante de no máximo 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato, de acordo com os §§ 1º e 2º do artigo 65 da Lei n. 8.666/93.
- VIII. Fornecer e manter atualizado o sistema informatizado (software) contendo a Tabela de Preços de Peças dos Fabricantes para as peças originais novas, que, mediante identificação do veículo (marca, modelo, ano e motorização), conterá sistema de busca da peça pelo nome, código, ou através da identificação da imagem/figura da peça, tipo sistema Orion.
- IX. Utilizar somente peças, materiais e acessórios originais, com ou sem selo das montadoras, novas e de primeiro uso, não podendo valer-se, em qualquer hipótese, de itens reconicionados.
- X. Referente aos montantes das peças a serem trocadas, a Contratada deverá fornecer em seu orçamento, a relação de peças, indicando a marca, os valores e o preço sugerido pela fábrica na data da apresentação, para a devida apreciação do Fiscal do Contrato e conferência da aplicação do desconto ofertado no processo licitatório.
- XI. Comprovar, sempre que solicitado, a origem das peças e componentes utilizados na realização dos serviços contratados.
- XII. Disponibilizar local adequado para inspeção prévia de todas as peças a serem substituídas nos veículos da Contratante, fornecendo-se a relação das mesmas e seus respectivos códigos, que serão conferidos pelo Fiscal do Contrato.
- XIII. Devolver, quando solicitado pelo Fiscal do Contrato, as peças, componentes e/ou acessórios substituídos, dentro das caixas das peças novas, acondicionadas em embalagens com identificação da Ordem de Serviço.



ESTADO DE SANTA CATARINA PREFEITURA MUNICIPAL DE PESCARIA BRAVA

PREGÃO PRESENCIAL – EDITAL N. 21/2022

- XIV. Correrá por conta da Contratada qualquer prejuízo causado aos materiais em decorrência do transporte.
- XV. Comunicar antecipadamente a data e horário da entrega, não sendo aceitos produtos que estiverem em desacordo com as especificações constantes deste instrumento.
- XVI. Fornecer juntamente com a entrega dos bens todas as suas documentações fiscais e técnicas e seus respectivos termos de garantia.
- XVII. Responsabilizar-se por todos os ônus relativos ao fornecimento do bem a si adjudicado, inclusive fretes e seguros desde a origem até sua entrega no local de destino.
- XVIII. Apresentar, durante todo o prazo de vigência do Contrato, à medida que forem vencendo os prazos de validade da documentação apresentada, novos documentos que comprovem as condições de habilitação e qualificação exigidas para a contratação, bem como os que comprovem a sua compatibilidade com as obrigações assumidas.
- XIX. Antes de apresentar sua proposta, a empresa proponente deverá consultar as especificações, executando todos os levantamentos, de modo a não incorrer em omissões, que jamais poderão ser alegadas ao fornecimento em favor de eventuais pretensões de acréscimo de preços, alteração da data de entrega ou de qualidade.
- XX. Reparar, corrigir, remover, construir ou substituir, no todo ou em parte e às suas expensas, bens objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de execução irregular ou do fornecimento de materiais inadequados ou desconformes com as especificações.
- XXI. Providenciar a imediata correção das deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pela Contratante, referente à forma de fornecimento dos equipamentos e ao cumprimento das demais obrigações assumidas.
- XXII. O produto que apresentar desconformidade com as exigências requisitadas, não será recebido definitivamente, devendo ser imediatamente retirado pela Contratada, sem ônus para esta.
- XXIII. Efetuar manutenção corretiva, que tem por objetivo corrigir falhas detectadas em qualquer serviço fornecido, de forma a garantir o perfeito funcionamento e operacionalidade dos mesmos, realizando ajustes, reparos e correções necessárias, com a substituição de objetos defeituosos ou de todo o equipamento.
- XXIV. Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pela Contratante, cujas reclamações devem ser atendidas prontamente, bem como dar ciência, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução do fornecimento.
- XXV. Indenizar todo e qualquer dano e prejuízo pessoal ou material que possa advir, direta ou indiretamente, do exercício de suas atividades ou serem causados por seus prepostos à Contratante, ou terceiros.
- XXVI. Consultar com antecedência os seus fornecedores quanto aos prazos de entrega do produto especificado, não cabendo, portanto, a justificativa de atraso do fornecimento devido ao não cumprimento da entrega por parte do fornecedor.
- XXVII. Comunicar ao Fiscal do Contrato, por escrito e tão logo constatado o problema ou a impossibilidade de execução de qualquer obrigação contratual, para a adoção das providências
- Rodovia SC 437, Centro, Município de Pescaria Brava, Estado de Santa Catarina
Telefone: (48) 3646-2013*



ESTADO DE SANTA CATARINA PREFEITURA MUNICIPAL DE PESCARIA BRAVA

PREGÃO PRESENCIAL – EDITAL N. 21/2022

cabíveis.

- XXVIII. Executar fielmente o serviço, cabendo-lhe responder por todos os prejuízos causados à Contratante ou à terceiros, sem que a fiscalização exercida pela Contratante exclua ou atenua essa responsabilidade.
- XXIX. Cumprir todas as obrigações constantes no Contrato, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, e ainda:
- Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão indicações referentes à: marca, fabricante, modelo, procedência, prazo de garantia e/ou validade, e ainda, especificações técnicas descritas e acordadas entre as partes;
 - Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 e a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei n. 8.078/90);
 - Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;
 - Comunicar à Contratante, no prazo máximo de vinte e quatro horas, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
 - Manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação;
 - Indicar preposto para representá-la durante a execução do Contrato.
- XXX. As contratações de mão-de-obra efetuadas pela Contratada serão regidas, exclusivamente, pelas disposições de direito privado aplicáveis e, quando for o caso, pela legislação trabalhista, não se estabelecendo qualquer relação entre aqueles contratados pela Contratada e Contratante.
- XXXI. Competirá à Contratada a admissão de mão-de-obra necessária ao desempenho dos serviços contratados, correndo por sua conta também, os encargos necessários e demais exigências das leis trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e outras de qualquer natureza, bem como indenização de acidentes de trabalho de qualquer natureza, respondendo a Contratada pelos danos causados por seus empregados, auxiliares e prepostos, ao patrimônio público ou a outrem.
- XXXII. Permitir e facilitar a fiscalização da Prefeitura Municipal de Pescaria Brava, ora Contratante, no que tange a supervisão dos serviços, prestando todas as informações solicitadas.
- XXXIII. Informar à Contratante da ocorrência de qualquer ato, fato ou circunstância que possa atrasar, prejudicar ou impedir o bom andamento do fornecimento dos materiais, sugerindo medidas para corrigir a situação.
- XXXIV. Responder por quaisquer danos moral, material, patrimonial e/ou pessoal causados à Contratante ou à terceiros, provocados ou negligenciados por seus profissionais e/ou prepostos, culposa ou dolosamente, ainda que por omissão voluntária, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização e/ou acompanhamento pela Contratante.
- XXXV. Cumprir e fazer cumprir as normas dos serviços e as cláusulas negociais advindas da contratação.
- XXXVI. Caberá à Contratada, os encargos advindos de reparos ou substituições necessárias em virtude de toda má execução, trabalho defeituoso ou executado fora das especificações da Municipalidade, Rodovia SC 437, Centro, Município de Pescaria Brava, Estado de Santa Catarina
Telefone: (48) 3646-2013



ESTADO DE SANTA CATARINA PREFEITURA MUNICIPAL DE PESCARIA BRAVA

PREGÃO PRESENCIAL – EDITAL N. 21/2022

devendo ser prontamente atendidas.

- XXXVII. Solicitar antes do início dos trabalhos toda a documentação necessária para dirimir os trabalhos visando a correta execução de todas as etapas.
- XXXVIII. Reparar, corrigir, remover, reconstituir ou substituir no todo ou em parte, os serviços que comprovadamente não atenderem ou estiverem em desacordo com as especificações técnicas da ABNT – Associação Brasileira de Normas Técnicas.
- XXXIX. Seguir, de forma criteriosa, as especificações gerais para materiais e serviços, considerando, especialmente o consumo correto, a fim de se evitar desperdícios.
- XL. A Contratada deverá responder pelos vícios e defeitos dos produtos e assumir os gastos e despesas que se fizerem necessários para adimplemento das obrigações decorrentes da aquisição e providenciar a imediata correção das deficiências, falhas ou irregularidades apontadas pela Contratante.

5.1.2 DEVERES E OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

São responsabilidades da **CONTRATANTE**:

- I. Zelar pela boa execução dos serviços pela Contratada.
- II. Cumprir e fazer cumprir as cláusulas contratuais.
- III. Assegurar o equilíbrio econômico-financeiro do Contrato a ser firmado.
- IV. Receber os materiais no prazo e condições estabelecidos no Contrato.
- V. Verificar, minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes no Contrato, para fins de aceitação e recebimento definitivo.
- VI. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido.
- VII. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado para esta função.
- VIII. Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Contrato.
- IX. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.
- X. Transmitir, oficiosamente, à Contratada as instruções, ordens e reclamações, competindo à Administração decidir os casos de dúvidas acerca do Contrato.
- XI. A Contratante pode solicitar à Contratada, que deverá atender, alterações, modificações ou expansões no planejamento dos serviços objetos deste contrato, assegurada a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro.
- XII. Fornecer e colocar à disposição da Contratada todos os elementos e informações que se fizerem



ESTADO DE SANTA CATARINA PREFEITURA MUNICIPAL DE PESCARIA BRAVA

PREGÃO PRESENCIAL – EDITAL N. 21/2022

necessários à execução do contrato.

- XIII. Notificar a Contratada, formal e tempestivamente, acerca das irregularidades observadas no cumprimento do Contrato.
- XIV. Exercer a fiscalização dos serviços por técnicos especialmente designados.
- XV. É dever da Contratante, sempre que houver necessidade, averiguada em processo formal, a aplicação à Contratada das penalidades legais e contratuais.
- XVI. Solicitar a execução dos serviços através de formulário próprio.
- XVII. Facilitar à Contratada o cumprimento das obrigações dentro das normas e condições contratuais.
- XVIII. Notificar a Contratada, por escrito, da ocorrência de eventuais imperfeições no decorrer da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção.
- XIX. Rejeitar, no todo ou em parte, os serviços ou materiais entregues em desacordo com as obrigações assumidas pela Contratada.
- XX. Aplicar as sanções administrativas que se fizerem necessárias.
- XXI. Manifestar-se formalmente em todos os atos relativos à execução do Contrato, em especial, aplicação de sanções e alterações do mesmo.
- XXII. Encaminhar à Contratada os veículos, objetos da manutenção ou revisão devidamente acompanhados de Ordem de Serviço.
- XXIII. Designar servidor para exercer a função de Fiscal do Contrato, a fim de fiscalizar e acompanhar os serviços objetos do presente Termo de Referência.
- XXIV. Relacionar-se com a Contratada exclusivamente através de pessoa por ela credenciada.
- XXV. Realizar, mediante servidor designado, vistoria in loco às dependências da Contratada, visando atestar a capacidade técnica, equipamentos e instalações físicas.
- XXVI. Efetuar o pagamento à Contratada pelos serviços prestados, nas condições e prazos pactuados no instrumento contratual.

CLÁUSULA SEXTA – DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. A Ata de Registro de Preços será cancelada, automaticamente, por decurso de prazo de vigência ou quando não restarem fornecedores registrados e, por iniciativa do órgão gerenciador da Ata de Registro de Preços quando:

6.1.1. Pela ADMINISTRAÇÃO, quando:

- a) o detentor da ata descumprir as condições da Ata de Registro de Preços a que estiver vinculado;
- b) o detentor não retirar nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;
- c) em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial do contrato de fornecimento;
- d) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese desta apresentar superior ao praticado no mercado;
- e) estiver impedido para licitar ou contratar temporariamente com a administração ou for declarado inidôneo para licitar ou contratar com a administração pública, no termos da Lei Federal nº 10.520, de 17 de fevereiro de 2002;



ESTADO DE SANTA CATARINA

PREFEITURA MUNICIPAL DE PESCARIA BRAVA

PREGÃO PRESENCIAL – EDITAL N. 21/2022

f) por razões de interesse público devidamente fundamentadas.

6.1.2. Pela DETENTORA da ata quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de executar o contrato de acordo com a ata de registro de preços, decorrente de caso fortuito ou de força maior.

6.2. Nas hipóteses previstas no subitem 6.1., a comunicação do cancelamento de preço registrado será publicada na imprensa oficial juntando-se o comprovante ao expediente que deu origem ao registro.

6.3. O cancelamento do registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente.

6.4. A solicitação da detentora da ata para cancelamento do registro do preço deverá ser protocolada no protocolo geral da ADMINISTRAÇÃO, facultada a esta a aplicação das sanções administrativas previstas no edital, se não aceitar as razões do pedido, sendo assegurado ao fornecedor o contraditório e a ampla defesa.

6.5. Cancelada a ata em relação a uma detentora, o Órgão Gerenciador poderá emitir ordem de fornecimento àquela com classificação imediatamente subsequente.

CLÁSULA SÉTIMA – DO FORNECIMENTO, LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

7.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada para aquisição do respectivo objeto, pelos órgãos e entidades da Administração Municipal.

7.2. Cada fornecimento deverá ser efetuado mediante solicitação por escrito, formalizado pelo órgão ou entidade participante ao órgão gerenciador, dela devendo constar: a data, o valor unitário do fornecimento, a quantidade pretendida, o local para a entrega, o prazo, o carimbo e a assinatura do responsável.

7.3. O órgão gerenciador formalizará por intermédio de instrumental contratual ou autorização de compra ou outro instrumento equivalente, na forma estabelecida no §4º do art. 62 da Lei nº 8.666, de 1993, acompanhada a respectiva nota de empenho, contendo o número de referência da Ata de Registro de Preços e procederá diretamente a solicitação com o fornecedor, com os preços registrados, obedecida a ordem de classificação.

7.4. Caso a fornecedora classificada não puder fornecer os serviços solicitados, ou o quantitativo total requisitado ou parte dele, deverá comunicar o fato ao Departamento de Compras – órgão gerenciador, por escrito, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da Ordem de Fornecimento.

7.5. A(s) fornecedora(s) classificada(s) ficará(ão) obrigada(s) a atender as ordens de fornecimento efetuadas dentro do prazo de validade do registro, mesmo se a entrega dos materiais ocorrer em data posterior ao seu vencimento.

7.5.1. O local de entrega dos materiais será estabelecido em cada Ordem de Fornecimento, podendo ser na sede da unidade requisitante, ou em local em que esta indicar.

7.5.2. O prazo de entrega será conforme solicitação do órgão ou entidade requisitante, não podendo ultrapassar 05 (cinco) dias úteis da data de recebimento da nota de empenho ou instrumento equivalente.

7.5.3. Se a Detentora da ata não puder fornecer o quantitativo total requisitado, ou parte dele, deverá comunicar o fato à administração, por escrito, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da ordem de fornecimento.

7.5.4. Serão aplicadas as sanções previstas na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, além das determinações deste edital, se a detentora da ata não atender as ordens de fornecimento.

7.6. A segunda fornecedora classificada só poderá fornecer à Administração, quando estiver esgotada a capacidade de fornecimento da primeira, e assim sucessivamente, de acordo com o consumo anual previsto para cada item da licitação, ou quando da primeira classificada tiver seu registro junto a Ata cancelado.



ESTADO DE SANTA CATARINA PREFEITURA MUNICIPAL DE PESCARIA BRAVA

PREGÃO PRESENCIAL – EDITAL N. 21/2022

7.7. As despesas relativas à entrega dos materiais correrão por conta exclusiva da fornecedora detentora da Ata.

7.8. A Detentora da Ata obriga-se a fornecer os materiais, descritos na presente Ata, novos e de primeiro uso, em conformidade com as especificações descritas na proposta de Preços, sendo de sua inteira responsabilidade a substituição, caso não esteja em conformidade com as referidas especificações.

7.8.1. Serão recusados os materiais imprestáveis ou defeituosos, que não atendam as especificações constantes no edital e/ou que não estejam adequados para o uso.

7.9. Independente de aceitação, a contratada garantirá a qualidade e segurança dos materiais licitados contra defeitos de fabricação, pelo prazo mínimo de 06 (seis) meses a partir da data da entrega, conforme manual da fabricante, salvo o uso indevido, acidente e desgaste natural.

7.10. Todas as despesas relativas à entrega e transporte dos materiais, bem como todos os impostos, taxas e demais despesas decorrente da presente Ata, correrão por conta exclusiva da contratada.

CLÁUSULA OITAVA – PAGAMENTO

8.1 O pagamento do Contrato será efetuado no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de Ordem Bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pela Contratada.

8.2 Os pagamentos decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o artigo 24, inciso II da Lei n. 8.666/93, deverão ser efetuados no prazo de no máximo 5 (cinco) dias úteis, contados da data da apresentação da Nota Fiscal, nos termos do artigo 5º, §3º da mesma lei anteriormente citada.

8.3 Considera-se ocorrido o recebimento da Nota Fiscal ou Fatura no momento em que a Contratante atestar a execução do objeto do Contrato.

8.4 A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, por meio de consulta ao Setor de Cadastro do Município de Pescaria Brava, estado de Santa Catarina. Na impossibilidade de acesso ao referido sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no artigo 29 da Lei n. 8.666/93.

8.5 Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa como, por exemplo, obrigação financeira pendente decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus à Contratante.

8.6 Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a Ordem Bancária para pagamento.

8.7 Antes de cada pagamento à Contratada, será realizada consulta ao Setor de Cadastro do Município para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no Contrato.

8.8 Constatando-se, junto ao Setor e Cadastro, a situação de irregularidade da Contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da Contratante.

8.9 Para fins de pagamento, o documento de cobrança deverá ser emitido obrigatoriamente com as mesmas informações, inclusive CNPJ e/ou CPF, constantes na proposta de preços e no instrumento de Contrato, não se admitindo documento de cobrança emitido com dados divergentes.

8.10 Antes de qualquer pagamento, serão verificadas as seguintes comprovações – sem prejuízo de verificação por outros meios, cujos resultados serão impressos, autenticados e juntados ao processo de pagamento.

8.11 Apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, sobre inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, de que trata a Lei n. 12.440 de sete de julho de 2011;



ESTADO DE SANTA CATARINA PREFEITURA MUNICIPAL DE PESCARIA BRAVA

PREGÃO PRESENCIAL – EDITAL N. 21/2022

8.12 Apresentação de Certidão Negativa de Débitos ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS) e do Instituto Nacional do Seguro Social junto às Fazendas Federal, Estadual e Municipal.

8.13 Consulta aos seguintes Cadastros:

- a) Informativos de Créditos Não Quitados do Setor Público Federal – CADIN, de que trata a Lei n. 10.522 de dezenove de julho de 2002;
- b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, de que trata a portaria CGU n. 516 de 2010.
- c) Caso os dados constantes no documento de cobrança encontram-se incorretos, a Contratante informará à Contratada, que emitirá novo documento de cobrança, sanadas as incorreções, com a concessão de novo prazo para pagamento.

8.14 Os eventuais atrasos de pagamento, por culpa da Contratante, geram à Contratada o direito à atualização financeira, desde a data inicial do período de adimplemento até a data do efetivo pagamento, tendo como base a taxa em que os juros serão calculados, qual seja a taxa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) ao mês e de 6% (seis por cento) ao ano, pro rata dia e de forma não composta, mediante aplicação da seguinte fórmula:

$EM = VP \times N \times I$, onde:

EM = encargos moratórios;

VP = valor da parcela em atraso;

N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

$I = (TX/100) / 365$ = índice de atualização financeira = $[(6/100)/365] = 0,00016438$;

TX = percentual da taxa de juros de mora anual = 6% (seis por cento).

8.15 O pagamento será mensal, após medição dos serviços executados e apresentação das Notas Fiscais de serviço, até a segunda quarta-feira do mês subsequente ao da prestação de serviço, e do respectivo Relatório de Medição devidamente aprovado pelo Município, bem como pelo representante da Contratada.

8.16 O recebimento não exclui a responsabilidade da Contratada pelo perfeito desempenho dos serviços fornecidos, cabendo-lhe sanar quaisquer irregularidades detectadas.

8.17 O setor competente para proceder o pagamento deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- A. Prazo de validade;
- B. Data de emissão;
- C. Os dados do contrato e do órgão contratante;
- D. O período de prestação dos serviços;
- E. O valor a pagar;
- F. Eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.
- G. Os valores pactuados poderão ser reajustados durante a vigência do contrato.

CLÁSULA NONA – DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

9.1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº8.666, de 1993.

9.2. A supressão dos produtos registrados na Ata de Registro de Preços poderá ser total ou parcial, a critério do órgão gerenciador, considerando-se o disposto no § 4.º do artigo 15 da Lei n. 8.666/93 e alterações.

CLÁSULA DÉCIMA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA



ESTADO DE SANTA CATARINA PREFEITURA MUNICIPAL DE PESCARIA BRAVA

PREGÃO PRESENCIAL – EDITAL N. 21/2022

10.1. As despesas decorrentes da contratação dos objetos da presente Ata de Registro de Preços correrão a cargo dos Órgãos ou Entidades Usuários da Ata, cujos Programas de Trabalho e Elementos de Despesas constarão nas respectivas notas de empenho, contrato ou documento equivalente, observada as condições estabelecidas no edital e ao que dispõe o artigo 62, da Lei n. 8.666/93 e alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS PENALIDADES E DAS MULTAS

11.1. Caberá ao Órgão Gerenciador, a seu juízo, após a notificação por escrito de irregularidade pela unidade requisitante, aplicar ao detentor da ata, garantidos o contraditório e a ampla defesa, as seguintes sanções administrativas:

11.1.1. pelo descumprimento total da obrigação assumida, caracterizado pela recusa do fornecedor em assinar o contrato, aceitar ou retirar a nota de empenho ou documento equivalente no prazo estabelecido, ressalvados os casos previstos em lei, devidamente informados e aceitos:

a) multa de dez por cento sobre o valor constante da nota de empenho ou contrato;

b) cancelamento do preço registrado;

c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração no prazo de até cinco anos.

11.1.1.1 As sanções previstas neste subitem poderão ser aplicadas cumulativamente.

11.1.2. por atraso injustificado no cumprimento de contrato de fornecimento:

a) multa de 0,5% (meio por cento), por dia útil de atraso, sobre o valor da prestação em atraso até o décimo dia;

b) rescisão unilateral do contrato após o décimo dia de atraso.

11.1.3. por inexecução total ou execução irregular do contrato de fornecimento ou de prestação de serviço:

a) advertência, por escrito, nas falta leves;

b) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor correspondente à parte não cumprida ou da totalidade do fornecimento ou serviço não executado pelo fornecedor;

c) suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com a administração pública estadual por prazo não superior a 2 (dois) anos.

d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública municipal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

11.1.3.1. A penalidade prevista na alínea "b" do subitem 11.1.3. poderá ser aplicada de forma isolada ou cumulativamente com as sanções previstas nas alíneas "a", "c" e "d", sem prejuízo da rescisão unilateral do instrumento de ajuste por qualquer das hipóteses prescritas nos artigos 77 a 80 da Lei n° 8.666, de 1993.

11.1.3.2. Ensejará ainda motivo de aplicação de penalidade de suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a administração de até cinco anos e descredenciamento do Registro Cadastral da ADMINISTRAÇÃO, o licitante que apresentar documentação falsa, não mantiver a proposta e cometer fraude fiscal, sem prejuízo das demais cominações legais, nos termos da Lei n° 10.520, de 2002.

11.1.3.3. O fornecedor que não recolher as multas previstas neste artigo, no prazo estabelecido, ensejará também a aplicação da pena de suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a administração, enquanto não adimplida a obrigação.

11.1.3.4. A aplicação das penalidades previstas nas alíneas "c" e "d" do subitem 11.1.3, será de competência exclusiva do prefeito municipal, facultada a ampla defesa, na forma e no prazo estipulado no parágrafo seguinte,

Rodovia SC 437, Centro, Município de Pescaria Brava, Estado de Santa Catarina

Telefone: (48) 3646-2013



ESTADO DE SANTA CATARINA PREFEITURA MUNICIPAL DE PESCARIA BRAVA

PREGÃO PRESENCIAL – EDITAL N. 21/2022

podendo a reabilitação ser concedida mediante ressarcimento dos prejuízos causados e após decorrido o prazo de sanção mínima de dois anos.

11.2. Fica garantido ao fornecedor o direito prévio da citação e de ampla defesa no respectivo processo, no prazo de cinco dias úteis, contado da notificação.

11.3. As penalidades aplicadas serão obrigatoriamente anotadas no registro cadastral dos fornecedores mantido pela Administração.

11.4. As importâncias relativas às multas deverão ser recolhidas à conta do Tesouro do Município.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1. A licitante que deixar de entregar documentação exigida para o certame, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução da Ata de Registro de Preço, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até cinco anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e na Ata de Registro de Preço e das demais cominações legais.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA EFICÁCIA

13.1. O presente Termo de Registro de Preços somente terá eficácia após a publicação do respectivo extrato na imprensa oficial do município.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO

14.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Laguna para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente instrumento.

E por estarem as partes justas e compromissadas assinam o presente Termo em duas vias de igual teor, na presença da testemunhas abaixo assinadas.

Pescaria Brava, _____, _____, _____.

DEYVISONN DA SILVA DE SOUZA
PREFEITO MUNICIPAL



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PESCARIA BRAVA

PREGÃO PRESENCIAL – EDITAL N. 21/2022